

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Alimentação

Área / Projeto: UPAS Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula nº 1160550
Vila Rio

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Alimentação Hospitalar e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha e Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

1.1 As refeições deverão ser preparadas em cozinha central da CONTRATADA e transportada pela mesma em embalagens especiais isotérmicas, do tipo “hot box”, até o refeitório da CONTRATANTE, e serão fornecidas através de balcão térmico, nas unidades de pronto atendimento descritas no **Item 6 (seis)** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação segura e com adequado valor nutricional, para pacientes, acompanhantes, funcionários e usuários das unidades de saúde administradas pela OS Viva Rio.

3. LOCAL DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira a domingo.

3.2. Transporte

3.2.1. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na portaria CVS-6/99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária. O transporte das refeições, durante a entrega até o consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser feito durante esses processos, sendo primordial cumprir os horários das refeições descritas no item 4.

3.3. Distribuição

3.3.1. As distribuições nas unidades de saúde serão realizadas em balcões térmicos a serem fornecidos pela CONTRATADA até o término do contrato, no refeitório da unidade.

3.3.2. O fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes das Upas deverá ser realizado em embalagens do tipo marmitex de alumínio com divisórias.

3.3.2.1. Especificações dos Utensílios

Utensílio	Material	Quantidade por upa
Facas	Inox (ponta arredondada)	40 unidades
Garfos	Inox	40 unidades
Colher de sopa	Inox	40 unidades

Colher de sobremesa	Inox	40 unidades
Colher de café	Inox	40 unidades
Prato pão	Porcelana	40 unidades
Prato raso	Porcelana	40 unidades
Borrifador (álcool)	Plástico	2 unidades
Copos	Vidro (250 ml)	40 unidades
Galheteiro	Inox ou Porcelana	2 jogos
Garrafa térmica	Isotérmica 6L	2 unidades
Suporte para talheres	Inox ou Plástico	1 unidade
Suporte para guardanapos	Inox ou Plástico	4 unidades
Colher de servir	Inox	2 unidades
Concha	Inox	2 unidades
Escumadeira	Inox	2 unidades
Pegador de saladas	Inox	2 unidades
Caixa organizadora	Plástico 28,2 L	1 unidade
Escorredor de louças	Plástico	1 unidade
Potes de mantimentos	Plásticos 1,2 L	5 unidades
Jarra de suco	Inox ou plástico 2 L	2 unidades
Bacia para higienização de frutas	Plástico	1 unidade
Suporte de papel toalha	Plástico	1 unidade
Suporte de álcool gel	Plástico	1 unidade
Lixeira	Plástico 80L	2 unidades
Tábua de corte	Plástico	1 unidade
Leiteira	Alumínio 5 L	1 unidade
Abridor de lata	Inox	1 unidade
Ralador de legumes	Inox	1 unidade
Faca de corte pequena legumes	Inox	1 unidade
Faca de corte grande	Inox	1 unidade
Pallet	Plástico cor branca 50x50x5cm	1 a 2 unidades

3.2.2.2 Especificações dos Equipamentos:

<i>Equipamento</i>	<i>Material</i>	<i>Quantidade por upa</i>
Cafeteira industrial	Inox 4 L	1
Liquidificador industrial	Inox 1,5 L	1
Refresqueira	Com 1 cuba 15L Inox	1
Espremedor de frutas (Elétrico)	Inox	1
Balcão térmico	Inox	1
Termômetro digital resistente a água	Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 120mm de comprimento.	1
Mini balança eletrônica digital	Precisão de 1g para conferência do porcionamento dos alimentos.	1
Balança digital industrial	Capacidade mínima ideal para área de recebimento e conferência das cubas de alimentos.	1

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dias e Horários de Entrega

<i>Serviços</i>	<i>Horários</i>	<i>Dias de Fornecimento</i>
1ª entrega (almoço e lanche)	10:00h às 11:30	2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
2ª entrega (jantar e desjejum)	16:00h às 17:30h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes, funcionários e usuários das unidades de saúde.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.2. Estrutura dos Cardápios dos Funcionários, Pacientes e Usuários

4.2.2.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.2.1.1. Desjejum / Lanche

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
			Porcionada	
1	Café	ml	100	Diária
2	Leite	ml	30g (pó)/ 200ml	Diária
	Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
3	Açúcar (ou adoçante líquido)	g	10	Diária
4	Pão de massa fina (pão integral para dietas)	g	50	Diária
	OU lanche especial (bolo simples ou cachorro quente) * Refresco substitui leite quando for esse tipo de lanche *Somente para os funcionários	g	50	Diária
5	Manteiga (sem sal para dieta)	g	10	Diária
6	Frios: Queijos (minas/ muzzarella/prato) Ou Presunto	g	25	Diária
7	Fruta	g	100	Diária (frutas da época)

4.2.2.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B)	g	80	Diária

2	Arroz parboilizado	g	200	Diária
3	Feijão preto	g	150	Diária
4	Carnes bovinas	g	120	2x semana
	Aves (sem osso)	g	120	3x semana
	Aves (com osso)	g	200	
	Peixe (filé)	g	120/180	1x semana
	Embutidos ou Vísceras	g	120	1x semana
5	Vegetal A	g	120	2x semana
	Vegetal B	g	100	3x semana
	Vegetal C	g	80	1 x semana
	Massas ou preparações com Farinhas	g	80	1 x semana
6	Fruta da Época	g	100	5x semana
	Pudins, flans, sobremesas à base de frutas	g	80	2 x semana
7	Refresco Suco concentrado (pacientes)	ml	200	Diária
8	Sal	g	1	Diária
9	Vinagre	ml	5	Diária
10	Azeite de oliva	ml	10	Diária

4.2.3 Estrutura do Cardápio dos Acompanhantes

4.2.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.3.1.1. Desjejum / Lanche

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	Café	ml	50	Diária

2	Leite	ml	15g (pó)/ 150ml	Diária
3	Açúcar (ou adoçante líquido)	g	10	Diária
4	Biscoito água e sal	g	30	Diária

4.2.3.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B)	g	80	Diária
2	Arroz parboilizado	g	200	Diária
3	Feijão preto	g	150	Diária
4	Carnes bovinas	g	120	2x semana
	Aves (sem osso)	g	120	3x semana
	Aves (com osso)	g	200	
	Peixe (filé)	g	120/180	1x semana
	Embutidos ou Vísceras	g	120	1x semana
5	Vegetal A	g	120	2x semana
	Vegetal B	g	100	3x semana
	Vegetal C	g	80	1 x semana
	Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
6	Fruta da Época	g	100	5x semana
	Pudins, flans, sobremesas à base de frutas	g	80	2 x semana
7	Refresco	ml	200	Diária
8	Sal	g	1	Diária

9	Vinagre	ml	5	Diária
10	Azeite de oliva	ml	10	Diária

4.2.4. O cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades das unidades.

4.2.5. Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.2.6. Deverão estar disponíveis no refeitório sal, açúcar e adoçante em forma de sachê, em embalagem original individualizada e somente distribuídos se solicitados.

4.2.7. A **CONTRATADA** deve fornecer diariamente os descartáveis necessários ao bom funcionamento do serviço como guardanapos e palito de dente (embalagem individual). Também deve abastecer a unidade com rolo de PVC e bobina plástica picotada devendo ser repostos mensalmente ou conforme necessidade.

4.2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar talheres descartáveis quando necessário.

4.3. Quantitativos e horários

4.3.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades máximas de refeições a serem solicitadas e o horário em que devem ser oferecidas. A quantidade diária de refeições será definida pela **CONTRATANTE**.

Serviços	Horários	Quantidades Diárias (média estimada)	
		2ª a 6ª	Sábado / Domingo / Feriado
Desjejum	06:00 às 7:00	45	40
Almoço	12:00 às 14:00	50	40
Lanche	16:00 às 17:00	45	40
Jantar	19:00 às 21:00	42	42

4.4. Recomendações Nutricionais

4.4.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atenda a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais. Ademais, deve-se oferecer um cardápio específico que atenda a demanda de dietas para a pediatria, conforme a idade dos pacientes pediátricos.

4.4.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.4.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverão ser seguidas primordialmente.

4.4.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequado às necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida. A elaboração de cardápios deverá considerar a promoção da alimentação saudável preconizada pela Organização Mundial da Saúde, o Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014).

4.4.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverão ser elaboradas com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerição, tomilho entre outros.

4.4.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipientes de isopor, bem como as bebidas quentes ou em embalagens de alumínio.

4.4.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e/ou cozidas.

4.4.8. Os sucos destinados aos pacientes devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.4.9. A CONTRATADA deverá ter um nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições e, 01 (uma) vez por semana, o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar a unidade de saúde.

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio, o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) da empresa, Comprovante de execução de dedetização, desratização, Comprovante de potabilidade de água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.5. Serviços Extras

4.5.1. A solicitação pela CONTRATANTE de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.5.2. A solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela copeira de plantão.

4.5.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.5.3.1. Dietas especiais quanto à consistência.

➤ Dieta geral

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ Dieta branda

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ Dieta pastosa

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ **Dieta semi-líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.5.3.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarreia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabetes**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

4.5.4. Fornecimento de água mineral (em galões)

4.5.4.1. O quadro abaixo demonstra a quantidade média de fornecimento de galões de água para a unidade. A quantidade diária pode variar tendo em vista a demanda da unidade. Este controle fica sob responsabilidade da CONTRATANTE.

UNIDADE	QUANTIDADE POR DIA
UPA VILA VELHA	4 galões
UPA BOM JARDIM	4 galões

OBS.: Os galões de água citados acima são para o consumo de funcionários, pacientes e acompanhantes da unidade, e não devem ser utilizados para o preparo de café e refresco pela contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à vigilância sanitária do município onde é realizado o preparo das refeições.

5.2. Somente serão consideradas as propostas de empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.3. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN nº 378/05.

5.4. A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

5.5. Comprovação de aptidão da contratada (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar de seu texto, as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem;

5.7. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5.8. Considerar-se-á compatível com o objeto da contratação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde públicas e/ou privadas e cujo somatório resultante represente no mínimo o quantitativo total de refeições referido neste Termo de Referência;

5.9. Para fins de habilitação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios, aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios (veículos com Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A).

5.10. As empresas deverão apresentar atestado de que visitaram e inspecionaram as unidades vinculadas aos lotes para os quais apresentarem proposta de preços, para ciência das características de cada local, inerentes à prestação dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha para atender as unidades de saúde no respectivo município.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. Endereços das Unidades:

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
----------	-----------------------------------

UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista para acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI como toucas e luvas de silicone para os profissionais.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. Esta coleta deve ser realizada 02 (duas) vezes: uma amostra das refeições na empresa e a outra amostra coletada na unidade de saúde antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius) ou sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada às unidades. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06/99.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

9.1.3. Visitar as dependências da CONTRATADA para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

9.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.1.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.1.7. Receber da CONTRATADA documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

9.8. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar à unidade e ao Setor de Contratos da OS Viva Rio, um relatório contendo o número e o nome dos profissionais alocados em cada unidade de saúde e a relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados em cada unidade.

10. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/ 2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

13.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum

momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

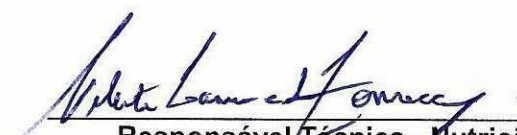
Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança

e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.


Responsável Técnica - Nutrição
VIVA RIO

Celeste Fonseca
Nutricionista
Matrícula: N1164772
Viva Rio

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Ao Sr. Edgard Almeida
Contratos

Viva Rio

Conforme as demandas apresentadas pela **VIVA RIO**, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de refeições para Unidades de Pronto atendimento (UPA) na modalidade transportada para o novo cenário de SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

☎ (81) 99443.0181

✉ comercial@avannte.com.br

📍 Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

É com grande satisfação que a **AVANNTTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** responde à solicitação da **VIVA RIO** e entrega essa proposta para análise, validação e execução do projeto.

Com base na solicitação e o entendimento das necessidades da instituição e modelo de solução, enxergamos este processo como uma excelente oportunidade de ratificar as nossas capacidades técnicas, operacionais e comerciais, que vem nos diferenciando do mercado.

Visamos atuar com excelência nas diversas frentes do segmento de alimentação. Desenvolvemos algumas instituições como parceiros, buscando sempre a manutenção da qualidade e alta satisfação na execução dos serviços.

Desde já, convidamos os responsáveis pela condução do projeto de fornecimento de refeições a visitar qualquer uma de nossas cozinhas industriais.

1. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

	VIVA RIO	AVANNTTE
1. Cozinha central para produção de refeições;		X
2. Mão de obra especializada para produção de refeições;		X
3. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis para a produção de refeições (de acordo com o padrão apresentado);		X
4. Logística de entrega de refeições prontas para consumo de acordo com horário pré-estabelecido de cada unidade;		X
5. Equipamentos, utensílios e materiais necessários para unidade de produção;		X
6. Fornecimento de utensílios necessários para a distribuição das refeições (copos, pratos, xícaras, talheres, utensílios de servir);		X
7. Disponibilização de balcão térmico aquecido, refresqueira, cafeteira, liquidificador;		X
8. Disponibilização de mesas retangulares e cadeiras para refeitório;		X
9. Fornecimento de mão de obra adequada para a distribuição de refeições (copeiras);		X
10. Dedetização da área de produção (cozinha central);		X
11. Dedetização do refeitório (Unidade de Pronto Atendimento);	X	
12. Análise de água (cozinha central) – trimestral;		X
13. Análise microbiológica de alimentos (quando solicitada pela contratante, em casos de suspeita de toxinfecção);		X
14. Fornecimento de produtos de higiene e limpeza para manter a higienização dos utensílios utilizados nas unidades de distribuição de refeições;		X
15. Estrutura física (refeitório) com dimensionamento adequado para o recebimento das refeições preparadas (recipiente isotérmico);	X	
16. Solicitação do número de refeições diariamente por serviço até as 10h do dia que antecede a produção;	X	
17. Acondicionamento e descarte de resíduos até o local determinado pelo contratante;	X	

18. Higienização das áreas utilizadas para a distribuição das refeições (refeitório);	X	
19. Elaboração de cardápio com 30 dias de antecedência para análise da contratante;		X
20. Treinamento de equipe técnica e operacional;		X
21. Emissão do boletim de medição no último dia do mês para análise e atesto do cliente;		X
22. Execução de pesquisa de satisfação a cada trimestre;	X	X
23. Atesto de NF até 02 dias após o recebimento.	X	

2. HORÁRIOS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

Serviços	Quantidade diária ----- UPA VILA VELHA -----		Horários Segunda à Domingo
	Segunda a Sexta	Finais de semana e Feriados	
Desjejum	37	37	05:00 às 06:00
Almoço	58	44	11:00 às 13:30
Jantar	37	37	20:00 às 21:00
Desjejum - Paciente	10	10	06:00 às 06:30
Almoço – Paciente	10	10	11:00 às 12:00
Jantar - Paciente	10	10	17:30 às 18:30

Serviços	Quantidade diária ----- UPA BOM JARDIM -----		Horários Segunda à Domingo
	Segunda a Sexta	Finais de semana e Feriados	
Desjejum	41	41	05:00 às 06:00
Almoço	63	51	11:00 às 13:30
Jantar	41	41	20:00 às 21:00
Desjejum - Paciente	10	10	06:00 às 06:30
Almoço – Paciente	10	10	11:00 às 12:00
Jantar - Paciente	10	10	17:30 às 18:30

Tais quantidades foram consideradas para o dimensionamento de toda a proposta e precificação.

Para fins de faturamento, o volume considerado será dado através das solicitações do cliente. Dessa forma, torna-se necessário a programação prévia do número de refeições que deverão ser produzidas, com antecedência de 24h (ou até as 10h do dia anterior).

Nos casos de volume superior ao planejado, o pagamento será realizado considerando o número excedente. Sendo inferior ao planejado, o pagamento será baseado no planejamento informado.

*Os horários foram apresentados de forma sugestiva, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade do cliente.

3. MÃO DE OBRA

O dimensionamento da equipe que proporcionará o sucesso na prestação dos serviços hora apresentados foi realizado sob uma base mínima de refeições e serviços complementares a serem servidos diariamente nos refeitórios da UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim administradas pela **VIVA RIO**.

Para cada UPA a ser atendida, foram considerados funcionários com a função de **copeiro** para designar as funções pré-determinadas no Termo de referência, entendendo que estarão disponíveis nos horários de distribuição de refeições determinado por cada unidade.

4. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

Conforme descrição dos serviços apresentados no TR, apresentamos uma sugestão de composição que abrange os seguintes elementos:

Desjejum Funcionário			
Bebidas:	unid	per capita	incidência
café	ml	200	30
leite	ml	100	30
açúcar	g	40	30
Pão com recheio	unid	per capita	incidência
pão	g	100	30
margarina	g	30	30

*A refeição será servida em horários distintos (05 e 07h) - sendo considerado metade da composição (percapita) em cada horário

Almoço Funcionário

Salada:	unid	per capita	incidência
Salada crua (vegetais A e B)	g	80	30
Guarnição:			
Vegetal A ou	g	100	6
Vegetal B ou	g	100	7
Vegetal C ou	g	80	9
massa ou farinaceo	g	80	8
Cereal:			
Arroz	g	180	30
Feijão:			
Feijão preto ou carioca ou macassa	g	150	30

Proteínas

1ª opção				2ª opção			
	unid	per capita	incidência		unid	per capita	incidência
Filé de frango	g	120	8	Preparação c/ filé frango	g	120	10
Frango com osso	g	200	7	Cane moída	g	120	6
Carne bovina	g	120	8	Bovino em iscas ou guisado	g	120	6
Filé de peixe	g	120	4	Embutidos/ vísceras	g	120	6
Regional (feijoada, dobradinha, cozido...)	g	140	3	Suíno	g	120	2

Sobremesas:			
Fruta in natura	unid	1/100	15
Doce	g	80	5
Doce industrializado	g	30	10
Bebidas:			
Suco de polpa de fruta	ml	200	30
Kit tempero:			
sal sachet	unid	1	30
vinagre	ml	5	30
azeite	ml	5	30
café	ml	50	30

Jantar Funcionário

Salada:	unid	per capita	incidência
salada crua (vegetais A e B)	g	80	30
Guarnição:	unid	per capita	incidência

☎ (81) 99443.0181

✉ comercial@avannte.com.br

📍 Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

Vegetal A	g	120	6
Vegetal B	g	100	7
Vegetal C	g	80	9
massa ou farinaceo	g	80	8
Cereal/massas:	unid	per capita	incidência
Arroz	g	180	30
Feijão:	unid	per capita	incidência
feijão preto ou carioca ou macassa)	g	150	30

Proteínas

1ª opção				2ª opção			
	unid	per capita	incidência		unid	per capita	incidência
Filé de frango	g	120	8	Preparação c/ filé frango	g	120	10
Frango com osso	g	200	7	Cane moída	g	120	6
Carne bovina	g	120	8	Bovino em iscas ou guisado	g	120	6
Filé de peixe	g	120	4	Embutidos/ vísceras	g	120	6
Regional (feijoada, dobradinha, cozido...)	g	140	3	Suíno	g	120	2
Sobremesas:	unid	per capita	incidência				
Fruta in natura	unid	1/100	15				
Doce	g	80	5				
Doce industrializado	g	30	10				
Bebidas:	unid	per capita	incidência				
Suco de polpa de fruta	ml	200	30				
Kit tempero:	unid	per capita	incidência				
sal sachet	unid	1	30				
vinagre	ml	5	30				
azeite	ml	5	30				
café	ml	50	30				
Complemento:	unid	per capita	incidência				
café	ml	150	30				
açúcar	g	30	30				
pão	g	50	30				
requeijão	g	30	30				

Desjejum Paciente

☎ (81) 99443.0181

✉ comercial@avannte.com.br

📍 Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

Composição	unid	per capita	incidência
Mingau			
cereal infantil	g	30	30
leite em pó integral	g	40	30

Almoço e Jantar Paciente			
Composição	unid	per capita	incidência
Sopa (sabores variados)	ml	500	30
suco sem açúcar	ml	200	30
pão	g	50	30

5. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta comercial para o fornecimento de refeições conforme descrição para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim) da região metropolitana de Fortaleza – Ceará.

Serviços	Valores (R\$)
DESJEJUM FUNCIONÁRIOS	R\$ 15,45
ALMOÇO FUNCIONÁRIOS	R\$ 19,40
JANTAR FUNCIONÁRIOS	R\$ 19,99
DESJEJUM PACIENTE	R\$ 11,15
ALMOÇO PACIENTE	R\$ 13,50
JANTAR PACIENTE	R\$ 13,50

Premissas:

1. Contemplada mão de obra necessária para desenvolver todos os serviços que compete a produção e distribuição de refeições (desjejum, almoço e jantar);
2. Havendo redução **abaixo de 30 refeições por serviço** (desjejum/ almoço/ jantar), a proposta deverá ser **adequada** no que diz respeito aos valores unitários dos serviços, de modo que o contrato não se apresente de forma **inexequível**;
3. O faturamento será realizado de acordo com o número de refeições solicitadas previamente, **mensalmente** com vencimento no 10º dia útil de cada mês;
4. Prazo mínimo contratual de **12 meses** com renovação automática por igual período ou superior, considerando o índice de reajuste IPCA -IBGE (acumulado dos últimos 12 meses).

Validade da proposta: 30 dias.

6. AGRADECIMENTOS

Em nossas considerações finais gostaríamos apenas de agradecer pela oportunidade de considerar a **AVANTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** no seu sistema de alimentação, deixando convosco a certeza de que continuaremos a envidar todos os esforços para demonstrar que somos o melhor parceiro de refeições coletivas para a **VIVA RIO**.

Atenciosamente,
GESTÃO COMERCIAL

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2024

Ao
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVARIO

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para o fornecimento de refeições para unidades de pronto atendimento (UPA) na modalidade transportada, seguido das condições, quantidades e especificações apresentadas no termo de referência recebido por e-mail.

Cordialmente,

CONCEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
15.676.472/0003-06


CONCEITO
SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
SERVIÇOS

A **CONCEITO** Traz para sua gestão profissionais renomados e com grande experiência nacional e internacional da gestão dos serviços de alimentação para empresas, instituições de saúde, lazer, educação e "remote sites".

Com sede em São Luís do Maranhão, oferece para seus clientes a proximidade e agilidade nas decisões, a adaptabilidade e consciência da importância do saber servir com qualidade e segurança, tratando a saúde e a vida das pessoas com todo o respeito, seriedade e compromisso.

A **CONCEITO** educa e disciplina os consumidores a valorizar o benefício concedido pelas organizações.

NOSSA
HISTÓRIA

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
SERVIÇOS

NOSSOS
DIFERENCIAIS

Agilidade nas Decisões: Gerente de Unidade e Nutricionistas locais fixas tem autonomia nas tomadas de decisões buscando agilidade na resolução de problemas operacionais (velocidade de resposta muito rápida), com canal de comunicação aberto permanentemente entre o Cliente e a **CONCEITO**

Supervisão Próxima e com alta frequência: a Supervisora ou Gerente Operacional está constantemente presente e atuante, treinando, reorientando e avaliando criteriosamente todos os processos. Diferentemente do mercado, ela atende no máximo 10 clientes o que lhe permite estar semanalmente no Restaurante.

Qualidade e Segurança Alimentar: Garantia de excelência através de rígidos controles e alto padrão de qualidade operacional aplicados

TREINAMENTO OPERACIONAL

CONCEITO
 ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
 SERVIÇOS

Treinamento	Carga Horária	Periodicidade	Público	Interno
Integração à cultura da empresa	8 h	1 x na contratação	Gerentes de Unidade	Interno
Integração da empresa CONCEITO e do Cliente	2 h	1 x na contratação e reciclagens semestrais	Colaboradores	Interno
Planejamento Estratégico	4 h	Anual	Supervisão Operacional Gerente Operacional e Chefes de Cozinha	Interno
Treinamento Motivacional e Comportamental	4 h	Anual	Supervisão Operacional e Gerentes Operacionais	Interno
Gestão de Pessoas	4 h	Semestral	Supervisão Operacional Gerente Operacional e Chefes de Cozinha	Externo
Administração de RH	4 h	Semestral	Supervisão Operacional e Gerentes Operacionais	Interno
Administração de Custos Operacionais, e Gestão Administrativa	4h	Semestral	Supervisão Operacional e Gerentes Operacionais	Interno
Gestão de Tempo	4 h	Anual	Supervisão Operacional e Gerentes Operacionais	Interno
Atendimento ao Cliente no Rest., Eventos, Vips e na Lanchonete	5 h	Semestral	Supervisão Operacional Gerente Operacional e Chefes de Cozinha e Colaboradores	Interno e Externo
Novas Vendas no Cliente	2 h	Anual	Supervisão Operacional e Gerentes Operacionais	Interno

TREINAMENTO OPERACIONAL

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO

 **CONCEITO**
SERVIÇOS

Treinamento	Carga Horária	Periodicidade	Público	Interno
Plano de Contingência	2h	Semestral	Supervisor Operacional	Interno
Vazamentos de água e gás	2h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Combate a incêndios ou explosão com ou sem vítimas	2h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Ergonomia, LER e demais lesões	1h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Danos por queimaduras e cortes	1h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Ações preventivas	1h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Meio Ambiente				
Gestão Ambiental	2h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Economia de água e eletricidade	1h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Coleta Seletiva	1h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno
Uso de Produtos Químicos	1h	Trimestral	Gerente de Unidade e colaboradores	Interno

TREINAMENTO OPERACIONAL

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO

 **CONCEITO**
SERVIÇOS

Treinamento	Carga Horária	Periodicidade	Público	Interno
Gastronomia e Criatividade	4 h	Trimestral	Supervisão Operacional Gerente Operacional e Colaboradores	Interno
Quebra de Rotina nos Restaurantes	4 h	Trimestral	Gerente de Operacional e colaboradores	Interno
Supervisão Operacional	3 h	Quinzenal	Supervisão Operacional Gerente Operacional	Interno
Participação nos Resultados	2 h	Trimestral	Supervisão Operacional	Interno
Autorias Técnicas	3 h	Semestral	Gerentes Operacionais	Externa
MBPP e APPCC	5 h	Semestral	Supervisão Operacional Gerente Operacional	Externo
Avaliação do Conhecimento do MBPP	2 h	Anual	Gerentes Operacionais	Interno
Reciclagem do MBPP	5 h	Semestral	Supervisão Operacional Gerente Operacional e Colaboradores	Interno
Higiene Pessoal, Uniformização	1 h	Bimestral	Colaboradores	Interno
Higiene de Alimentos e Ambiente	1 h	Bimestral	Colaboradores	Interno
Higiene e Segurança do Trabalho	1 h	Bimestral	Colaboradores	Interno

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- Nosso Departamento de Qualidade consulta periodicamente nossos clientes para adequar assuntos pertinentes as condições contratuais acordadas e interface com nosso escritório central.
- Nossos consumidores tem à disposição o painel de satisfação ou o caderno de sugestões, ficando a seu critério optar pela forma de se posicionar em relação aos serviços do Restaurante e demais áreas de alimentação.
- Semestralmente, é feita uma pesquisa através de formulários individuais visando avaliar as expectativas e contribuindo para a evolução contínua dos serviços.
- As tabulações, resultados e ações possíveis são apresentadas aos clientes e aos consumidores e nossos índices superam 85% em todos os nossos clientes.

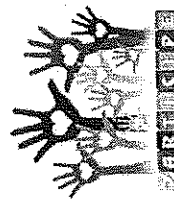
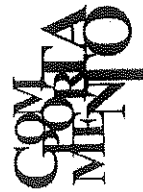
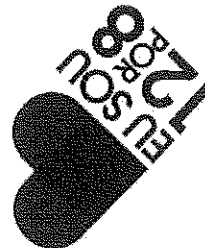
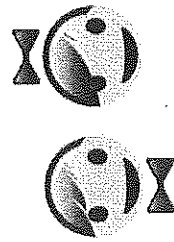
CAMPANHAS EDUCATIVAS

CONCEITO ALIMENTAÇÃO



CONCEITO SERVIÇOS

- Nossas Campanhas estão voltadas aos Eventos Festivos, Campanhas Educativas entre outros, porém temos por experiência que os movimentos feitos “ **a quatro mãos** ” com a **Equipe de Marketing do Cliente** refletem melhor ainda a cultura empresarial e a forte parceria com seu fornecedor.
- Esta sinergia de nosso trabalho, serviços e equipes já acontece intrinsecamente, já que convivemos diariamente com todos os colaboradores de todas as hierarquias e perfis.



PERÍODO

EVENTOS, COQUETES E COFFEES'S

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO

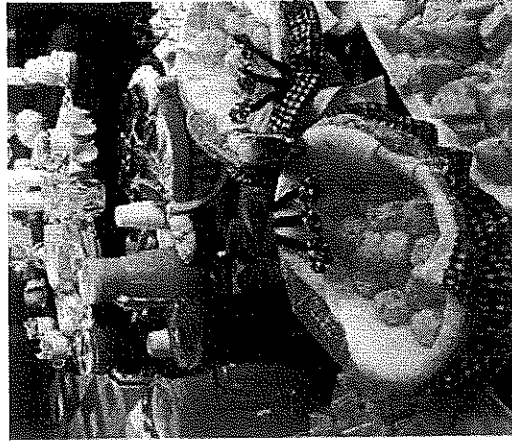

CONCEITO
SERVIÇOS

A **CONCEITO** busca realizar eventos diferenciados sempre contando com especialistas que nos assessoram para que os produtos, a decoração e o atendimento se diferenciem pelo cuidado, requinte e cortesia.

Cada cliente tem suas expectativas, seus hábitos e costumes, seja por sua cultura, seu estilo, seja por seu conhecimento gastronômico.

As tendências, novos conceitos e inovações culinárias são sempre observadas, testadas e degustadas por nossas equipes.

Desenvolvemos padrões de Coffee Breaks personalizados e com programação ágil, almoços especiais, churrasco, e eventos diferenciados.



CONCEITO
ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Serviços de Alimentação

Unidade de Produção

- Adequação de equipamentos e utensílios;
- Planejamento de cardápio de acordo com o cliente (empresa);
- Selecionar os fornecedores que oferecem melhores produtos aliado a bom preço, bem como participar do recebimento das mercadorias e seu armazenamento;
- Realizar compras dos alimentos que compõem os cardápios;
- Supervisionar atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições;
Promover programas de Educação Nutricional para os clientes (colaboradores da empresa);
- Realizar o controle periódico de sobras, resto-ingesta e desperdícios;
- Elaborar e Implantar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- Recrutamento e seleção de colaboradores e Supervisionar os colaboradores para que realizem as atividades de acordo com as exigências sanitárias.

NUTRIÇÃO
PRODUÇÃO

Chefe da Unidade de Alimentação Nutricional - Produção

- Planejar;
- Organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, além de realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, bem como o dimensionamento da seleção de compra e manutenção dos mesmos;
- Elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida; selecionar fornecedores, incluindo compra de alimentos, recebimento e armazenamento dos mesmos;
- Executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, implantando, coordenando e supervisionando as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições;
- Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias.

NUTRIÇÃO
PRODUÇÃO

VALORES DOS
SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO

SERVIÇOS	VALORES
DESJEJUM COLABORADOR	R\$ 19,38
DALMOÇO COLABORADOR	R\$ 26,55
JANTAR COLABORADOR	R\$ 26,88
DESJEJUM PACIENTE	R\$ 13,22
ALMOÇO PACIENTE	R\$ 18,52
JANTAR PACIENTE	R\$ 18,93

ESTIMATIVA DIARIA - UPA VILA VELHA			
SERVIÇOS	SEGUNDA À SEXTA	FERIADOS E FINAIS DE SEMANA	HORARIOS (SEGUNDA Á DOMINGO)
DESJEJUM	37	37	05:00 ÁS 06:00
ALMOÇO	58	44	11:00 ÁS 13:30
JANTAR	37	37	20:00 ÁS 21:00
DESJEJUM PACIENTE	10	10	06:00 ÁS 06:30
ALMOÇO PACIENTE	10	10	11:00 ÁS 12:00
JANTAR PACIENTE	10	10	17:30 ÁS 18:30

ESTIMATIVA DIARIA - BOM JARDIM			
SERVIÇOS	SEGUNDA À SEXTA	FERIADOS E FINAIS DE SEMANA	HORARIOS (SEGUNDA À DOMINGO)
DESJEJUM	37	37	05:00 ÀS 06:00
ALMOÇO	58	44	11:00 ÀS 13:30
JANTAR	37	37	20:00 ÀS 21:00
DESJEJUM PACIENTE	10	10	06:00 ÀS 06:30
ALMOÇO PACIENTE	10	10	11:00 ÀS 12:00
JANTAR PACIENTE	10	10	17:30 ÀS 18:30

QUADRO DE COLABORADORES

QUADRO DE COLABORADORES	
FUNÇÃO	QUANTITATIVO
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO (DIARISTA)	1
COPEIRA (PLANTONISTA 12 X 36 DIURNO)	4
COPEIRA (PLANTONISTA 12 X 36 NOTURNO)	4

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCEITO ALIMENTAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Nº 1128185/2021

Declaro, para os devidos fins, a requerimento da empresa **AVM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS** CNPJ: 18.616.672/0001-58 registrada no CNPJ sob o nº 18.616.672, o registro de atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do Atestado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO MARANHÃO
CNPJ: 18.616.672/0001-58
Data de emissão do Atestado: 31/03/2021
Registrado sob o número: 118185/2021

Válido para liberação desde que acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - CRQ, vigente.

Durante a pandemia do novo coronavírus, a presente Declaração substitui temporariamente, a chance de registro de atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividades fornecida pelo Conselho Regional de Nutricionistas de que trata a Resolução CFN nº 510/2012.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026
CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/03/2021

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn8.org.br - Opção Atendimento Online - Conferência de Certidão.
Esta Declaração está registrada sob o nº 1128185/2021
Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 650/2020.
COPIAR E COLAR

Página 1 de 1



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Nº 1126186/2021

Declaro, para os devidos fins, a requerimento da empresa **AVM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS** CNPJ: 18.616.672/0001-58 registrada no CNPJ sob o nº 18.616.672, o registro de atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do Atestado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PIRAMAR
CNPJ: 18.717.240/0001-75
Data de emissão do Atestado: 31/03/2021
Registrado sob o número: 1126186/2021

Válido para liberação desde que acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - CRQ, vigente.

Durante a pandemia do novo coronavírus, a presente Declaração substitui temporariamente, a chance de registro de atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividades fornecida pelo Conselho Regional de Nutricionistas de que trata a Resolução CFN nº 510/2012.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026
CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/03/2021

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn8.org.br - Opção Atendimento Online - Conferência de Certidão.
Esta Declaração está registrada sob o nº 1126186/2021
Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 650/2020.
COPIAR E COLAR

Página 1 de 1



CONCEITO



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Nº 1128197/2021

Declaro, para os devidos fins, a requerimento da empresa **AVM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS** CNPJ: 18.616.672/0001-58 registrada no CNPJ sob o nº 18.616.672, o registro de atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do Atestado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PIRAMAR
CNPJ: 18.717.240/0001-75
Data de emissão do Atestado: 31/03/2021
Registrado sob o número: 1128197/2021

Válido para liberação desde que acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - CRQ, vigente.

Durante a pandemia do novo coronavírus, a presente Declaração substitui temporariamente, a chance de registro de atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividades fornecida pelo Conselho Regional de Nutricionistas de que trata a Resolução CFN nº 510/2012.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026
CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/03/2021

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn8.org.br - Opção Atendimento Online - Conferência de Certidão.
Esta Declaração está registrada sob o nº 1128197/2021
Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 650/2020.
COPIAR E COLAR

Página 1 de 1

CAPACIDADE TÉCNICA

Atualmente, a produção da Internet ocorre a uma taxa de crescimento de 100% ao ano, segundo a Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABRACE), que prevê que, em 2003, o comércio eletrônico brasileiro ultrapassará os US\$ 1,5 bilhão. Segundo a Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABRACE), o comércio eletrônico brasileiro ultrapassará os US\$ 1,5 bilhão em 2003.

N.º de Contrato: **001/2011**
 Vigência:
 A partir de 25 de maio de 2012
 Período de Execução:
 de 01 de maio de 2011 a 12 de maio de 2012
 Endereço de Execução: dos
 Serviços:
 do Hospital Municipal Santa Ana,
 localizada na R. Prof. Edgar de
 Moraes, 707, Campos da Vila,
 Santana de Parnaíba - SP,
 CEP: 06.912-165.
 Nomenclatura Responsável:
Patricia Talita Pereira
Patricia Talita Pereira
 N.º de Inscricao no CREA: 3
 1648

THE
C
Z
★

Representante das Atividades Presenciais

[illegible]

Regeneramos, nada que as prestações dos serviços, nem a eficiência, nem a segurança operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada contribuindo com a desabastecimento e, conseqüentemente,

poli vendita, appunto, è presente.

[illegible]

Flávio Augusto Santos da Silva
Presidente

The 1948 election was a significant event in the history of the United States, marking the first time a woman, Elizabeth Arden, was elected to the position of President of the United States. This was a historic moment, as it was the first time a woman had ever held the office of President.

[illegible]

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO

ATESTADO DE CONTRAÇÃO DE ATIVIDADE DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCP, inscrita no CNPJ nº 03.581.204/0001-80, com sede na Rua Maria Inês, nº 138, Fátima - Rio de Janeiro, RJ, nº 24.261.963, por intermédio de sua representante legal, o Diretor Administrativo, GABRIEL CARLOS DE LIMA, devidamente inscrito no CNPJ nº 084.212.727, expedido pelo IPCP e no ENFAPE, sob o nº 977.522.627.06, presta, para todos os fins de direito, que a **MARIA JÚLIA ROCHA ALMEIDA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EMBUÁ**, inscrita no CNPJ nº 15.696.137/0001-48, estabelecida na Rua 11 - Rodrigues Fernandes, s/nº, nº 21, Bairro Coluna, município de São Lourenço do Maracá, presta serviços para a **PRONIA INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCP**, inscrita no CNPJ nº 03.581.204/0001-80, os serviços de **atendimento e acompanhamento da prática nutricional**, com eficiência e qualidade, nesta razão que a declaração.

do Contrato: 018/2012

Período de Execução: 01/02/2012 a 31/01/2013

Unidade de Execução dos Serviços: Hospital Estadual Antônio Vargas (HESV) e Unidade de Pronto Atendimento da Fátima (UPA Fátima), localizados na Avenida João Sá, nº 253, Bairro Fátima, cidade de São Lourenço do Maracá, RJ.

Nutricionista Responsável: ROSIRENE SILVA COSTA

Atividade: Nutrição Clínica

Descrição das Atividades Prestadas em favor da Alimentação e Nutrição: TIPO, QUANTIDADE, PREÇO, VALOR, etc.

SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS
Preço unitário	9.452
Quantidade	3.038
Valor total	84.720

Assinatura do Representante Legal do IPCP: _____

CONCEITO
SERVIÇOS

EMPRESA	IPC
INSCRIÇÃO	15.696.137/0001-48

Para validade, apresentar: _____

Rua do Maracá, 10 de julho de 2012.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCP

Cópia 2 de 2

Rua do Maracá, 10 de julho de 2012

OBSERVAÇÕES GERAIS

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
SERVIÇOS

Faturamento e pagamento

As notas fiscais dos serviços serão emitidas em sistema eletrônico, Mensalmente, com sete dias corridos para pagamento.

Validade da proposta

A Proposta é válida por 30 dias.

CONCEITO
ALIMENTAÇÃO


CONCEITO
SERVIÇOS

CONCEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO

AWM ARAUJO ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI

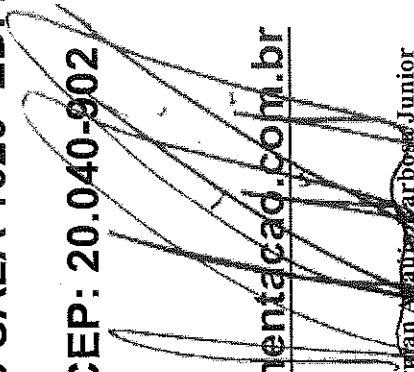
CNPJ: 15.676.472/0003-06

FILIAL: AV. RIO BRANCO Nº 185 SALA 1020 ED. MARQUES DO HERVAL

CENTRO RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20.040-902

FONE (21) 99151-1525

E-MAIL: conceito@conceitoalimentacao.com.br


Norman Antônio Carbone Junior
AWM ARAÚJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.676.472/0003-06
DIRETOR OPERACIONAL

DADOS
CADASTRAIS

SUPREMA NUTRIÇÃO & FACILITIES

A

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE VIVA RIO

Contratação pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE VIVA RIO de prestação de serviços de alimentação para atender a necessidade da UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JARDIM E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA VELHA.

PROPOSTA DE PREÇO

Considerando as condições apresentadas – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE VIVA RIO, a empresa SUPREMA NUTRIÇÃO & FACILITIES, com sede na ALAMEDA 3 Nº 2D COQUEIRO-BELÉM/PA CEP: 66.823-062, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.016.924/0001-17, neste ato representado por IVES GUSTAVO SOUZA FARIA abaixo assinado, apresenta proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação para os atender as necessidades da UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JARDIM E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA VELHA.

ESTIMATIVA DE COLABORADORES	
CARGO	QUANT POR POSTO
NUTRICIONISTA RT	2
COPEIRA PLANTÃO DIURNO	8
COPEIRA PLANTÃO NOTURNO	8

QUANTITATIVO DIARIO UPA VILA VELHA			
SERVIÇOS	UTEIS	FINAL DE SEMANA E FERIADO	HORARIOS
DESJEJUM COLABORADOR	37	37	05:00 - 06:00
ALMOÇO COLABORADOR	58	44	11:00 - 13:30
JANTAR COLABORADOR	37	37	20:00 - 21:00
DESJEJUM PACIENTE	10	10	06:00 - 06:30
ALMOÇO PACIENTE	10	10	11:00 - 12:00
JANTAR PACIENTE	10	10	17:30 - 18:30

QUANTITATIVO DIARIO UPA VILA VELHA			
SERVIÇOS	UTEIS	FINAL DE SEMANA E FERIADO	HORARIOS
DESJEJUM COLABORADOR	37	37	05:00 - 06:00
ALMOÇO COLABORADOR	58	44	11:00 - 13:30
JANTAR COLABORADOR	37	37	20:00 - 21:00
DESJEJUM PACIENTE	10	10	06:00 - 06:30
ALMOÇO PACIENTE	10	10	11:00 - 12:00
JANTAR PACIENTE	10	10	17:30 - 18:30

SERVIÇOS	PREÇOS
DESJEJUM COLABORADOR	R\$ 22,53
ALMOÇO COLABORADOR	R\$ 37,88
JANTAR COLABORADOR	R\$ 35,50
DESJEJUM PACIENTE	R\$ 16,22
ALMOÇO PACIENTE	R\$ 38,98
JANTAR PACIENTE	R\$ 38,81

Dados do banco para pagamento:

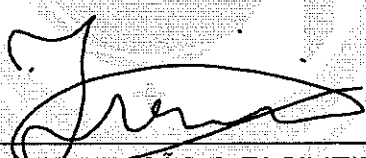
Nome do banco: BANCO INTER

Conta corrente: 00002491-3

Agência: 0001

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Belém 22 de janeiro de 2024



SUPREMA NUTRIÇÃO & FACILITIES
IVES GUSTAVO SOUZA FARIA
CPF: 045.014.922-60

SUPREMA

OBJETO	EMPRESAS		
	AVANNTE	SUPREMA NUTRIÇÃO	CONCETO ALIMENTAÇÃO
Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha e Bom Jardim , todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.	R\$ 15,45	R\$ 22,53	R\$ 19,38
	R\$ 19,40	R\$ 37,88	R\$ 26,55
	R\$ 19,99	R\$ 35,50	R\$ 26,88
	R\$ 11,15	R\$ 16,22	R\$ 13,22
	R\$ 13,50	R\$ 38,98	R\$ 18,52
	R\$ 13,50	R\$ 38,81	R\$ 18,93
DESJEJUM FUNCIONÁRIOS			
ALMOÇO FUNCIONÁRIOS			
JANTAR FUNCIONÁRIOS			
DESJEJUM PACIENTES			
ALMOÇO PACIENTE			
JANTAR PACIENTE			

ORÇADO POR: EDGARD ALMEIDA

DATA: 24/01/2024

Edgard Almeida de Oliveira
 Matrícula: N.119712
 Contratos
 VIVA RIO

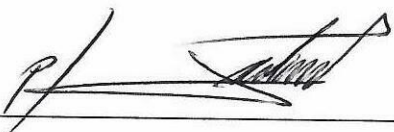
Ama Maria Capellini
 Matrícula: N.15627
 Contratos
 VIVA RIO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **ALIMENTAÇÃO**, para atender a necessidades das UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024

JOSÉ RICARDO BARROS RIBEIRO
Contador, Inscrição Profissional
C.R.C. RJ 105.554-7
Mat. RJ 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.296.399/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/07/2017

NOME EMPRESARIAL
AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVANNTTE SERVICOS DE ALIMENTACAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIBEIRO DE BRITO

NÚMERO
830

COMPLEMENTO
SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS

CEP
51.021-310

BAIRRO/DISTRITO
BOA VIAGEM

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@AVANNTTE.COM.BR

TELEFONE
(81) 3072-8985

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 18:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0519.E06F.D89E.3E16

Certidão gerada em 31/7/2017 09:42:48

PROTOCOLO SIARCO 17/892089-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA
NIRE 26.2.0238382-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

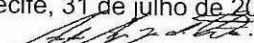
ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 31/7/2017 09:42:48

AUTENTICIDADE 0519.E06F.D89E.3E16

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0519E06FD89E3E16>

Recife, 31 de julho de 2017


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 19.460.268/0001-34 - SILVANA MENDES DE ALMEIDA
Data - 31/07/2017 03:40:56
Código de Autenticação 0519.E06F.D89E.3E16
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0519E06FD89E3E16>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238382-4
Nº PROTOCOLO 17/892089-4 PROTOCOLADO 25/7/2017 09:14:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202383824 ARQUIVADO 31/7/2017 09:42:48
EMPRESA AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/06/2001 - Art.2º



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito:

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, brasileira, natural de Recife-PE, nascido em 08/06/1986, casada sob o regime de separação parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.314.465-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.207.724-04; residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Desembargador João Paes, nº 87, apartamento 1.401, bairro de Boa Viagem, CEP 51021-360;

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, brasileira, natural de Recife-PE, nascido em 06/03/1956, casada sob o regime de separação parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.219.300 SSP/PE e inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 234.779.544-91, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 5868, Apartamento 12, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife-PE, CEP: 51.030-000;

1. Em comum acordo decidem constituir uma sociedade empresária limitada, a ser denominada **AVANTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**, cujo Contrato Social terá a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AVANTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A sociedade é empresária e limitada e tem a denominação social de **AVANTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

2.1. A sociedade tem sede na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 266, Sala 410, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife-PE, CEP: 51.020-390, podendo manter, abrir, encerrar e transferir filiais e escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade tem como objetivo social:

1- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11-3/00;

Analista de Negócios
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Marechal

Página 1 de 6



71 74 18
343000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2017
 SOB Nº: 26202383824
 Protocolo: 17/892089-4

Assinatura
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AVANANTE CONSULTORIA DE
 NEGÓCIOS LTDA

JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 19.460.268/0001-34 - SILVANA MENDES DE ALMEIDA
 Data - 31/7/2017 09:42:48
 Código de Autenticação 0519.E06F.D89E.3E16
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0519E06FD89E3E16>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238382-4
 Nº PROTOCOLO 17/892089-4 PROTOCOLADO 25/7/2017 09:14:00
 Nº ARQUIVAMENTO 26202383824 ARQUIVADO 31/7/2017 09:42:48
 EMPRESA AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.**

- 2- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, o serviço de transcrição de documentos, os serviços de apoio à secretaria, entre outros – CNAE 82.19-9/99.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

- 5.1. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Juliana Fernandes Feitosa de Souza	99,00	9.900	R\$ 9.900,00
Audinete Fernandes Feitosa de Souza	1,00	100	R\$ 100,00
TOTAL	100,00	20.000	R\$ 10.000,00

- 5.1.1. A responsabilidade dos sócios é restrita à sua participação no capital social da sociedade e os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social da sociedade, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

- 5.1.2. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a quota pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

- 5.2. A sociedade é sujeito de direito personalizado autônomo, e terá patrimônio próprio, inconfundível e incommunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Deste modo, a pessoa jurídica responde com o seu patrimônio pelas obrigações que assumir e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

- 5.3. A cada quota corresponde um voto nas deliberações da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

- 6.1 A administração da sociedade caberá ao sócio JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, devidamente qualificado no Preâmbulo deste instrumento, que desde já fica investido na qualidade de Administrador, exercendo tal função com o cargo de DIRETOR, podendo representar individualmente a sociedade e nomear procuradores.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos
Maneves

Página 2 de 6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.

6.1.1. Ao Administrador supramencionado são atribuídos todos os poderes, sem qualquer exceção, para gerir, isoladamente, os negócios sociais, administrativos e financeiros, representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive podendo nomear e constituir procuradores para a representação da Sociedade e/ou para a prática de atos judiciais.

6.1.2. A Sociedade poderá ser representada, outrossim, por procuradores, os quais poderão praticar quaisquer dos atos atribuídos aos Administradores, desde que expressamente especificados no instrumento de mandato. Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo de validade de até dois anos, exceto aqueles para o foro em geral, que não terão prazo de validade.

6.1.3. Caso a Sociedade venha a captar recursos para o desenvolvimento de seu objetivo social junto a agente (s) financeiro (s), o administrador compromete-se a, quando exigido, prestar garantias pessoais, seja individualmente ou solidariamente.

6.1.4. O Administrador poderá receber, a título de "pro labore", remuneração mensal a ser anualmente fixada em reunião de quotistas.

6.1.5. É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer dos Administradores, sócio ou procurador da sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos aos interesses sociais, inclusive em avais, fianças ou garantias análogas em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, que poderão ser convocadas pelos administradores ou pelos sócios detentores da maioria do capital social, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar a ciência de todos os sócios, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na sede da sociedade.

7.2. No caso de sócia pessoa jurídica fica estabelecido que o voto de seu representante legal vincula a pessoa jurídica e seus sócios.

7.3. As deliberações tomadas em Reunião de Sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os quóruns específicos fixados no presente instrumento e na legislação aplicável.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Registro

Assinado por
Maneiras

Página 3 de 6

[Assinatura]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.

7.4. As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência da minoria daqueles que se fizerem representar à sessão.

7.5. As deliberações nas Reuniões de Quotistas serão tomadas mediante voto favorável de sócios que representem pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do capital social, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior.

CLÁUSULA OITAVA - ONERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresse consentimento dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava acima, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas, a qualquer título, a terceiros sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais quotistas, que terão preferência para adquiri-las na mesma proporção das quotas do capital social de que sejam detentores. Para tanto, os sócios interessados em adquirir as quotas do sócio retirante, deverão comunicar a este sua intenção, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do sócio retirante. Decorrido esse prazo sem que os demais sócios ou qualquer deles, tenham se manifestado, o sócio retirante poderá oferecer suas quotas a terceiros.

9.1.1. A transferência das quotas aos sócios que tempestivamente exercerem o seu direito de preferência, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias do término do prazo fixado no item 9.1 acima, mediante a assinatura da correspondente alteração do contrato social da sociedade.

9.1.2. Caso os sócios ofertados não exerçam o seu direito de preferência no prazo fixado no caput desta cláusula ou, por sua culpa, deixem de efetivar a transferência das quotas no prazo fixado no item 9.1 acima, a venda das quotas ofertadas não adquiridas pelos sócios poderá ser contratada com o terceiro, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições de oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda ao terceiro, se o sócio notificante pretender alienar suas quotas, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste contrato, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos

Maneves

Página 4 de 6

[Assinatura]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.

10.2. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares da maioria das Quotas, a sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.

10.3. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, continuando a sociedade, os haveres do sócio ou, se for o caso, de seus sucessores, serão calculados com base no valor econômico da empresa, inclusive com seus intangíveis, e ser-lhe-ão pagos em 90 (noventa) dias da data da retirada do sócio.

10.4. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da sociedade será corrigido monetariamente pelo IPCA - IBGE, mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

10.5. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas, correspondentes ao exercício findo, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

11.2. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada por deliberação dos quotistas representando pelo menos 99% (noventa e nove por cento) das quotas, podendo ser realizadas distribuições desproporcionais e/ou intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

12.1. A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1053 - Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

13.1. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 do mesmo diploma legal, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Registro

Página 5 de 6

Maneuvos

de pi



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANNTZ CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

14.1. Os Sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados, bem como que não se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

As Partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito.

Recife, 22 de junho de 2017.

Juliana Fernandes Feitosa de Souza
Juliana Fernandes Feitosa de Souza

Audinete F. F. de Souza
Audinete Fernandes Feitosa de Souza

Testemunhas:

1. *Tatiana Oliveira*
Nome: TATIANA OLIVEIRA
CPF: 244.189.204-04

2. *Thaina Gabriel*
Nome: THAINA GABRIEL
CPF: 111.250.084-74

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.cbrelionotario.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 543 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 511-3013-0000
Ivanildo de Fátima André de Oliveira - OAB/PE 13.740 - 1º Oficial

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0098784] - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA...
[0086954] - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA...
Recife, 03 de Junho de 2017 - Em Teste - Na Verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emit.: R\$ 8,84; TSNR: 1,56; FERC: 8.784; Total: 9,32
Código eletrônico de fiscalização: 0073783.LY106201719.03274 e
0073783.BGN08201719.03275

Consulte Autenticidade em: www.jucepe.pe.br/verificadigital



Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos

Maneiras

Página 6 de 6



97415

343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2017

SOB Nº: 26202383824

Protocolo: 17/892089-4

AVANANTE CONSULTORIA DE
NEGÓCIOS LTDA

André Ayres Bezerra da Costa

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 19.460.268/0001-34 - SILVANA MENDES DE ALMEIDA
Data - 31/7/2017 09:42:48
Código de Autenticação 0519.E06F.D89E.3E16
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0519E06FD89E3E16>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238382-4
Nº PROTOCOLO 17/892089-4 PROTOCOLADO 25/7/2017 09:14:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202383824 ARQUIVADO 31/7/2017 09:42:48
EMPRESA AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J F F DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR JOÃO PAES, 87, APTO 1401, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021360, BRASIL, titular da empresa J F F DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103883837, com sede R Sargento Silvino Macedo, 511, Galpao 0000 Box:55, Imbiribeira Recife, PE, CEP 51160060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na R RIBEIRO DE BRITO, 830, SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.021-310.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 08/06/1986, solteira, empresária, CPF/MF nº 070.207.724-04, RG nº 6.314.465 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Desembargador João Paes, 87, apto 1401, Boa Viagem, CEP 51.021-360, Recife-PE, apresenta os atos constitutivos de sua empresa, a qual funcionará sob o modelo de Empresário Individual

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual funcionará com a razão social, **J F F DE SOUZA**, já qualificada anteriormente - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019 registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103883837, com sede R RIBEIRO DE BRITO, 830, SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.021-310., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19 com o nome fantasia "AVANTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO"

Filial 01: registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900802610 e CNPJ nº 28.296.399/0002-08, no seguinte endereço sito à ESTRADA TDR NORTE, 3555, ZONA INDUSTRIAL DE SUAPE, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP 54590000 PE.



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J F F DE SOUZA

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s):

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, o serviço de transcrição de documentos, os serviços de apoio a secretaria, entre outros)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RECIFE, 23 de outubro de 2020.



Juliana Fernandes Feitosa de Souza

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA



TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Tabelião de Feitosa de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofeituenda.com.br
FONE (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0086954] -- JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA...

Selo digital 0043783-73470202005 00078
Emolumentos 5 06 18 00 07 FERC 0 41 FERM 0 04
FUNSG 0 08 18 00 21 Total R\$ 5 27
Recife, 23 de Outubro de 2020

JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aw1xY3M0C97TBwLUKtVA&chave2=bivYHKOtZXwAGXGki4Fdlm>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA J F F DE SOUZA**

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF no 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com sede Na Rua Ribeiro De Brito, 830, sala 0805 CRT EMP IBERBRAS, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, com NIRE 26103883837, inscrito no **CNPJ sob nº 28.296.399/0001-19**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, bem como o art. 1.052, §1º e 2º, também pertencente a Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, CPF no 234.779.544-91, carteira de identidade no 1219300, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga na qualidade de sócio, com as demais alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **AVANNT E COMERCIO E SERVICOS LTDA** e irá operar em sua atual sede, tendo como endereço na Rua Ribeiro De Brito, 830, sala 0805 CRT EMP IBERBRAS, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será:

56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

46.15-0-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;

46.16-8-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

46.17-6-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C97BwIuKvA&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

46.19-2-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado;

56.11-2-01 – Restaurantes e similares.

56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA TERCEIRA: na formação do capital social da sociedade limitada fica incorporado o capital **EMPRESARIO INDIVIDUAL** ora transformada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: neste ato, o sócio resolve promover o aumento de capital para **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, dividindo em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a sócia **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA** cede 147.000 (cento e quarenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para osócio **AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, admitido neste ato. O capital social será de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, divididos em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, distribuindo- se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	N De Quotas	%	Valor R\$
JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA	273.000	65	273.000,00
AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA	147.000	35	147.000,00
Total	420.000	100	420.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O ativo e passivo do empresário individual fica por esteato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3MOC97TBwJukTVAcchave2=divYHkoZxvAGXck14fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em ato próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Firma ato contínuo a solicitação do contrato da sociedade empresária limitada, conforme ato:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF no 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, CPF no 234.779.544-91, carteira de identidade no 1219300, órgão expedidor Secretaria de

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484

JUCEPE

Segurança Pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o novo nome empresarial **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **Rua Ribeiro De Brito, 830, sala 0805 CRT EMP IBERBRAS, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Filial registrada na junta comercial do estado de Pernambuco sob o NIRE n 269008020610 e CNPJ n 28.296.399/0002-08, no seguinte endereço sito a **Estrada TDR Norte, 3555, zona industrial de suape, Cabo de santo agostinho/PE, CEP 54590000. Tendo por objeto:**

Tendo o seguinte objeto:

56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

10.96-1-00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos;

46.15-0-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;

46.16-8-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

46.17-6-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

46.19-2-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado;

82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório apoio administrativo;

82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484

filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objeto:

- 56.20-1-01** – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 46.15-0-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.16-8-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.17-6-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 46.19-2-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado;
- 56.11-2-01** – Restaurantes e similares.
- 56.11-2-03** – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 82.19-9-99** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA. O início das atividades EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ocorreu em 31.07.2017 e através deste instrumento prosseguirá transformada para SOCIEDADE EMPRESÁRIA a partir da data do deferimento do presente instrumento pela JUCEPE e o seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS


http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4awix3MOC97TBwIuKtVA&chave2=biVYHkoFzXwAGXckI4fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade tem o capital social de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, dividido em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (umreal) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA	273.000	65	273.000,00
AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA	147.000	35	147.000,00
Total	420.000	100	420.000,00

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o sócio responde pessoal e solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em ato próprio

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C97EBwIuKtVA&chave2=biVYHk0rZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4amjx3MOC97TBwTUKtVA6chave2=DjvYHKotZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por está assim justo e contratado, lavram este instrumento.

Recife, 06 de Abril de 2022.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CPF nº 070.207.724-04

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CPF nº 234.779.554-91

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

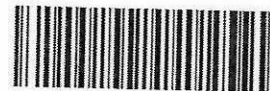
Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484

JUCEPE

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	229403395 - 07/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
SOB N: 26202835342

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 08/04/2022 às 10:43:02

Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 08/04/2022 às 10:41:37

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 28.296.399/0001-19
Nire 26202835342**

Pelo presente instrumento particular de alteração, as partes;

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 234.779.544-91, carteira de identidade nº 1.219.300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PE, residente e domiciliada na AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.410-010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, solteira, empresaria, CPF nº 070.207.724-04, carteira de identidade nº 6.314.465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE, residente e domiciliada na AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.410-010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede Rua Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife/PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, ESTRADA TDR NORTE, 3555, ZONA INDUSTRIAL DE SUAPE, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP 54590000 PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900802610 e CNPJ nº 28.296.399/0002-08.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Audinete F.F. de Souza
AP.

Req: 81200000803108

Página 1

Paul

Certifico o Registro em 14/09/2022

14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AVANANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr. Emp. Iberbras, Boa Viagem Recife/PE, CEP 51.021-310.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO. CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; RESTAURANTE E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5620101- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
8211300- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4615000- Representantes comerciais e agente do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4616800 - Representantes comerciais e agente do comércio de têxteis, vestuário. Calçados e artigos de viagem;
4617600 - Representantes comerciais e agente do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
4619200 - Representantes comerciais e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado;
5611201 - Restaurante e similares;
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades 31/07/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81200000803108

Página 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_6uGI9oJv7cA4chave2=divYHkoCZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03256489486-IGOR CAMPOS BARROS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte Mil Reais) dividido em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	(%)
Juliana Fernandes Feitosa de Souza	273.000	273.000,00	65
Audinete Fernandes Feitosa de Souza	147.000	147.000,00	35
Total	420.000	420.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

Req: 81200000803108

Página 3

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE/PE, 24 de agosto de 2022.

Tabionato Fingerprint

Audinete J. F. de Souza

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Tabionato Fingerprint

Juliana F. de Souza

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Req: 81200000803108

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade da Silva, Filho - Tabelião Público
www.tabelionatojucipez.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0098784]--AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA..
[0086954]--JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA..

Selo digital 0073783 WAW08202214.04589 e 0073783 JOZ08202214.04589
Emolumentos R\$ 54 TSNR 1.90 FERC 0.96 FERM 9.10
FUNSEG 0.20 ISS 0.48 Total R\$ 12.18
Recife, 13 de Setembro de 2022
Breno Andrade de Oliveira Escrevente Autorizado

Consulte Autenticidade em: www.jucipez.ba.br/autenticacao



Página 4

Certifico o Registro em 14/09/2022

14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764

JUCEPE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, IGOR CAMPOS BARROS, CPF 03256489486, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 018279, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

04 PAGINAS NUMERADAS DE 1 A 4 DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ASSINADO A PUNHO; 1 PAGINA CONTENDO CÓPIA DO CRC DO SR IGOR CAMPOS BARROS

RECIFE/PE, 23 de agosto de 2022.

IGOR CAMPOS BARROS

Assinado Digitalmente



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_G5fncopsPRLIVHvdfmCw6tSzzyDAD3jw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03256489486-IGOR CAMPOS BARROS



228621119

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	228621119 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022
SOB N: 20228621119

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228621119

FILIAIS NA UF

NIRE 26900802610
CNPJ 28.296.399/0002-08
ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03256489486 - IGOR CAMPOS BARROS - Assinado em 13/09/2022 às 14:46:27

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 234.779.544-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1219300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede R Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA IPOMEIA, 132, IMBIRIBEIRA, RECIFE, CEP 51150390 PE.

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, ENTRE OUTROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIOS, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Req: 81300001005775

Página 1



- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
5611-2/01 - restaurantes e similares.
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

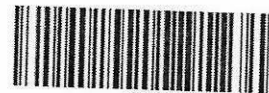
RECIFE, 3 de maio de 2023.

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Req: 81300001005775

Página 2



239409787

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239409787 - 08/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023
SOB N: 26900856001

FILIAIS NA UF

NIRE 26900856001
CNPJ 28.296.399/0003-80
ENDEREÇO: RUA IPOMEIA, RECIFE - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 03/05/2023 às 11:25:13
Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 08/05/2023 às 11:53:08

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral



AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 234.779.544-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1219300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede R Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 106, VARZEA, RECIFE, CEP 50810000 PE.

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, ENTRE OUTROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIOS, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Req: 81300001113683

Página 1



- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

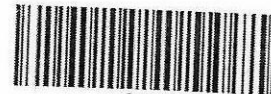
RECIFE, 1 de junho de 2023.

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Req: 81300001113683

Página 2



239253965

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239253965 - 01/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 26900857210

FILIAIS NA UF

NIRE 26900857210
CNPJ 28.296.399/0004-61
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO OLINDENSE, RECIFE - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 01/06/2023 às 17:51:38
Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 01/06/2023 às 18:11:24

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0888677-65
CPF/CNPJ:	28.296.399/0001-19
Razão Social:	AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	AVANTE SERVICOS DE ALIMENTACAO

Endereço

CEP:	51.021-310
Rua:	RUA RIBEIRO DE BRITO
Número:	830
Complemento:	- SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS
Bairro:	BOA VIAGEM
Município:	RECIFE
Município IBGE:	11806
Estado:	PE
Telefone :	81 30728985
Email:	FISCAL@AVANTE.COM.BR

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	420.000,00
Regime:	NORMAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data de Inscricao Cadastral:	26/05/2020
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	
Atividade Secundária:	4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	
	8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
	5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	
	5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES	
	4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	
	8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
	4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	
	4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.
Consulta realizada: Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 às 18:46:08.

Voltar (v)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENALCÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/04	10/08/2024	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	29/09/2017

CPF/CNPJ 28.296.399/0001-19	INSCRIÇÃO MERCANTIL 596.357-5	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
--------------------------------	----------------------------------	--

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	E-MAIL FISCAL@AVANANTE.COM.BR	FOFONE 30728985
--	----------------------------------	--------------------

TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50.00% TVS Isento 50.00%	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 695160-0	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA RIBEIRO DE BRITO 830 SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS BOA VIAGEM 51021-310 RECIFE PERNAMBUCO
---	------------------------------------	--

MAQUINAS, MOTORES E AFINS ☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR	TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA RIBEIRO DE BRITO 830 SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS BOA VIAGEM 51021-310 RECIFE PERNAMBUCO
--	------------------------------	--

Ocupação de Área Pública	ATIVIDADE(S) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS AP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO APP FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS APV
--------------------------	---

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



Conselho Regional de Nutricionistas - 11ª Região

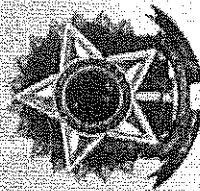
Nº do Comprovante de Atualização Cadastral: 110394214/2024

Data/Hora: 08/08/2024 15:47:00

ANTONIA MIRTES BARRETO ABREU

Inscrição n.º 5115

CPF n.º: 045.961.783-48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
11ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 5115

NOME

ANTONIA MIRTES BARRETO ABREU

OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO DESDE 25.03.2011

Antonia Mirtes Barreto Abreu

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



6537836 08/22

RG ORGÃO EXP. DATA EXP. CPF

2004098130998 26/08/2004 045.961.783-48

SSP/CE

FILIAÇÃO

ILENE LEITE DE ABREU

MARIA LUANA PEREIRA BARRETO

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DATA NASC.

BRASILEIRA

TAUA/CE

04/08/1991



CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

17/03/2014

CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DO CEARA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Fortaleza/CE, 07 de março de 2023

GLÁUCIA POSSÓ LIMA

CRN-11 N° 0618

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2025

UF DO REGISTRO: PE

REGISTRADA NO CRN-6 EM: 28/07/2021

SOB O Nº PJ/4763

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia:	AVANANTE SERVICOS DE ALIMENTACAO	
Endereço da Matriz:	R RIBEIRO DE BRITO, 830 sala 805, BOA VIAGEM, RECIFE-PE.	CNPJ Matriz: 28.296.399/0001-19
Endereço da Filial:	XX	CNPJ Filial: XXXXXXXXXXXXXXXX
Capital social da Matriz:	R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)	
Capital Social da Filial:	XX	
Objeto Social:	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	

Ramo de atividade relacionado ao registro: CONCESSIONARIA DE ALIMENTAÇÃO

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA

Nome: JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Inscrito em: 30 de abril de 2009, no CRN-6 sob o nº 6830

Responsabilidade Técnica concedida em: 28/07/2021

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980. Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO (15/05/2024 16:05:00), TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.



ID 1139885

30/04/2025



N655739378113988573914378885

Recife/PE, 15 de maio de 2024.

CERTIDÃO / CRR

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn6.org.br - Opção Auto Atendimento » Conferência de certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº 1081647/2024



LICENÇA SANITÁRIA					
Nº do documento LS00042546/2024		Data da emissão 30/04/2024		Data de Validade 30/04/2025	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA				CNPJ/CPF 28.296.399/0005-42	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 1206923		Endereço (Conforme IPTU Indicado) AVENIDA DOUTOR FLORÊNCIO DE ALENCAR, 1000, Compl.: VILA VELHA, 60347335, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 1150,00		Área Construída (m²) 101,25		Área do Estabelecimento (m²) 101,25	
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
562010102	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO CONTRATANTE	MÉDIO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
461500001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
461680001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
461760001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
461920001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
561120101	RESTAURANTES E SIMILARES	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
561120301	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, EXCETO PASTELARIA, SORVETERIA E CAFETERIA	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
Responsável Legal					
CPF 070.207.724-04		Nome JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA			
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JORDANA DOMINGUES CAJAZEIRAS / CPF: 02645644309 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024503477, consulta esta					



declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.

3. Esta Licença habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à Vigilância Sanitária, tendo sido emitida com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade).

4. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente está(ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de Licença Sanitária conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 (alterada pela RDC/ANVISA Nº 418, DE 1/09/2020), Instrução Normativa ANVISA/MS Nº 66 de 01/09/2020 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.

5. Esta Licença possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.

6. Para fins tributários esta Licença foi emitida conforme Lei Complementar Lei Nº 159, de 26/12/2013 que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza alterada pela Lei Complementar Nº 269 DE 23/07/2019 para adequação à instituição do Alvará Social e outras providências.

7. Realizar nova solicitação de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade.

8. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIGE O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 626. A Licença Sanitária é o documento emitido pelo Órgão Municipal de vigilância sanitária que formaliza o registro e o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AVANANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 28.296.399/0001-19, localizada no endereço Rua Ribeiro de Brito, nº 830, sala 805 CEP 51.021-310 Boa Viagem - Recife - PE, prestou os serviços relacionados abaixo, atendendo as expectativas no que se refere aos padrões de qualidade e em conformidade com as exigências contratuais, para a pessoa Jurídica **Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH – Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa** inscrita no CNPJ 09.039.744/0018-32, no logradouro Avenida Recife, nº 810 Estância, Recife - PE CEP:50.865-030.

Informação do instrumento jurídico: Contrato particular assinado entre as partes com as seguintes vigências e renovações;

1. Instrumento particular de contrato

Datado em 31 de julho de 2022

Vigência de 31 de julho de 2022 com prazo indeterminado.

Responsável pela supervisão do contrato: Mayara Raissa Lima e Silva Albuquerque, Diretora Administrativo Financeira do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, CPF: 104.904.484-37.

Período de execução dos serviços: 31 de julho de 2022 até 31 de julho de 2023.

Endereço completo do local de execução dos serviços: Avenida Recife, nº 810 Estância, Recife - PE CEP:50.865-030.

Objeto do contrato: Fornecimento de refeições para funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, situado na Avenida Recife, nº 810 Estância, Recife - PE CEP:50.865-030, segundo os quantitativos exatos de refeições e horários abaixo elencados.

Nutricionista Responsável Técnico da Contratada: Juliana Fernandes Feitosa de Souza, CRN-6830, período de atuação do contrato 01 de julho de 2022 até 31 de julho de 2023.

Descrição do Serviço Executado:

REFEIÇÕES	Total Período
Desjejum Funcionário	15405
Almoço Funcionário	56562
Jantar Funcionário	14601
Desjejum Acompanhante	9119
Almoço Acompanhante	10337
Jantar Acompanhante	9540
Desjejum Paciente	9674
Lanche Paciente Manhã	9691
Almoço Paciente	9969
Lanche Paciente Tarde	10027
Jantar Paciente	9734
Lanche Paciente Noite	9617
Lanche Manhã Day Clinic	583
Almoço Paciente Day Clinic	105
Lanche Tarde Day Clinic	535
Lanche Simplificado	1405
TOTAL	176904

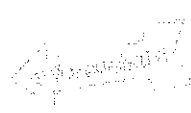
- Total de 176.904 refeições no período.

Por verdade, firmamos o presente.

Recife/PE, 02 de dezembro de 2023.



Mayara Raissa Lima e Silva Albuquerque
Mayara Raissa Lima e Silva Albuquerque
Diretora Administrativo Financeira
Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa
CPF: 104.904.484-37



Recife: 09/02/2024 11:03:20
 Emul: 4.75 TSKR R3 1,08 EERC R5 0,55 BERM R3 0,05
 FUNBEG R5 0,11 TSS R4 0,24
JANAINA DOS SANTOS BEZERRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/velodigital
 Selo (s): 0077718.ASC12302302.00111



HOSPITAL
ALFA

FGH



HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AVANNTTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 28.296.399/0001-19, localizada no endereço Rua Ribeiro de Brito, nº 830, sala 805 CEP 51.021-310 Boa Viagem - Recife - PE, prestou os serviços relacionados abaixo, atendendo as expectativas no que se refere aos padrões de qualidade e em conformidade com as exigências contratuais, para a pessoa Jurídica **Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH - Hospital Nossa Senhora das Graças** (antigo Hospital Alfa) inscrita no CNPJ 09.039.744/0001-94, situado na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº1144, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.030-020,

Informação do instrumento jurídico: Contrato particular assinado entre as partes com as seguintes vigências e renovações;

1. Instrumento particular de contrato

Datado em 01 de julho de 2022

Vigência de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2. Termo aditivo

Datado em 31 de dezembro de 2022

Vigência de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

Responsável pela supervisão do contrato: Uyara Correia de Lima Costa, Supervisora de Nutrição, Setor de Nutrição Hospital Nossa Senhora das Graças (antigo Hospital Alfa), CPF: 046.562.754-41.

Período de execução dos serviços: 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

Endereço completo do local de execução dos serviços: Rua Visconde de Jequitinhonha, nº1144, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.030-020.

Objeto do contrato: Fornecimento de refeições para funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Nossa Senhora das Graças, situado na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº1144, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.030-020, segundo os quantitativos exatos de refeições e horários abaixo elencados.

Nutricionista Responsável Técnico da Contratada: Yanka Lie Vilella da Silva, CRN-23187, período de atuação do contrato 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

1



HOSPITAL
ALFA



GOV. PAULO COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Descrição do Serviço Executado:

REFEIÇÕES	TOTAL PERÍODO
Desjejum Funcionário	40.757
Almoço Funcionário	112.213
Jantar Funcionário	42.675
Desjejum Acompanhante	27.527
Almoço Acompanhante	29.656
Jantar Acompanhante	27.524
Desjejum Paciente	36.068
Lanche Paciente Manhã	39.402
Almoço Paciente	34.889
Lanche Paciente Tarde	37.783
Jantar Paciente	35.168
Ceia Paciente	36.694
TOTAL	500.356

- Total de 500.356 refeições no período.

Por verdade, firmamos o presente.

Recife/PE, 01 de agosto de 2023.



Uyara Correia de Lima Costa

Uyara Lima

Supervisora de Nutrição

Setor de Nutrição

CPF: 046.562.754-41

Uyara Costa
Supervisora de Nutrição

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatoifigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[02639191] - UYARA CORREIA DE LIMA COSTA
Selo digital 0073783 SQJ07202303.04508
Emplumamentos 4,56 - TSNR 1,01 - FERC 0,50 - FERM 0,05 FUNSEG
0,10 ISS 0,25 - Total R\$ 0,47
Recife, 09 de Agosto de 2023
Breno Andrade de Oliveira Escrevente Autorizado

Consulte Autenticidade em: www.ipe.pe.gov.br/validar



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Nº 1289067/2023

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **28296399000119**, registrada no CRN-6 sob o nº **PJ/4763**, o registro do atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do Atestado:

FUNDAÇÃO GESTAO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - HOSP NOSSA SRA DAS GRAÇAS (ANTIGO H

CNPJ: 09.039.744/0001-94

Data de emissão do atestado: 01/08/2023

Período da execução dos serviços: Data inicial 01/07/2022 | Data final 30/06/2023

Registrado sob o número: 3120

Observação: o registro do CRN-6 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.



ID 1019212

Recife/PE, 11 de setembro de 2023.

VIVIANE MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

COORD ATENDIMENTO

ID-50

11/09/2023 14:26:22

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ACT

31 / 03 / 2026



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.296.399/0001-19, estabelecida na Rua Ribeiro de Brito, nº 815, sala 0805, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-310 prestou para a pessoa Jurídica Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, CNPJ nº 11.722.741/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Rosa e Silva, nº 773, Afritos, Recife-PE, Telefone (81) 3184-5413, os serviços abaixo discriminados:

Número do contrato: 002/2023

Processo nº 0005.2023.CEL3.DL.0003.FUNASE Dispensa nº 0003/2023

Período de execução dos serviços: de 08/05/2023 até 03/11/2023

Endereço completo do local da execução dos serviços: Unidades FUNASE – CNPJ nº 11.722.741/0001-00 (anexo I).

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de produção e distribuição de refeições balanceadas de forma Preparada (produção local), destinadas aos Socioeducandos (adolescentes) sob a tutela do Estado de Pernambuco, nas unidades da FUNASE localizadas na RMR (Case Cabo, Case Pirapama, Case Jaboatão e Cenip Recife), e Zona da Mata (Case Vitória e Case Timbaúba), e aos servidores contratados por tempo determinado – CTD (servidores – contratados por tempo determinado) das respectivas Unidades, com todos os gêneros alimentícios, equipamentos, logística, mão de obra, encargos e demais insumos dos serviços, conforme as condições e exigências constantes no presente Termo de Referência, referente à DISPENSA No 0003/2023, PROCESSO N- 0005.2023.CEL 3.DL.0003.FUNASE.

Dados do Nutricionista Responsável Técnico:

Juliana Fernandes Feitosa de Souza CRN-6830, período de atuação do contrato 08/05/2023 até 03/11/2023.

Descrição do Serviço Executado:

Refeições preparadas nas dependências da Contratante: 336.155 refeições em 180 (cento e oitenta) dias.

	LOTE I (RECIFE)	LOTE I (JABOATÃO)	LOTE II (CABO E PIRAPAMA)	LOTE III (TIMBAÚBA E VITÓRIA)	QTD TOTAL
DESEJUM	21257	8321	43181	20966	93725
ALMOÇO	22047	8258	44116	22252	96673
JANTAR	15395	7360	39727	19123	81605
COLAÇÃO	10671	5489	32211	13605	61976
KIT	358	210	1150	458	2176

Média de 56.025 refeições ao mês.

Média de 1.867 refeições ao dia.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afritos, Recife-PE

Fone: (81) 3184.5416

E-mail: funase@funase.pe.gov.br

CNPJ: 11.722.741/0001-00

ANEXO I

Relações de unidades:

1	CASE CABO	ESTRADA DE PIRAPAMA KM, S/N CABO DE SANTO AGOSTINHO
2	CASE JABOATÃO I	RUA PITINIGA, S/N – VISTA ALEGRE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3	CASE VITÓRIA	ENGENHO PACAS, S/N – ZONA RURAL DE VITORIA DE SANTO ANTÃO
4	CASE TIMBAÚBA	AV. MARIA DO CARMO LOPES DE OLIVEIRA, S/N TRÊS COCOS – TIMBAUBA
5	CASE PIRAPAMA	ESTRADA DE PIRAPAMA KM, S/N CENTRO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6	CENIP RECIFE	AV. ABDIAS DE CARVALHO, S/N -BONGI

Atestamos ainda que até a presente data os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade técnica.

Por verdade, firmamos o presente.

Recife/PE, 02 de janeiro de 2024.



Maria Tâmara Câmara de Albuquerque Wanderley
Gestora do Contrato
SUPAF/NUTRIÇÃO

Eutácio Borges da Silva Filho

Superintendência de Administração e Finanças - SUPAF

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Estrada de Balôni, 100 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

Romero Longman
Titular

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
MARIA TÂMARA CAMARA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
lançada em minha presença, Dou fé.
Recife, 20 de fevereiro de 2024 11:12:56
Em testemunho a verdade.
Joyce da Silva Santiago (Substituta)
Emol.: R\$ 4,75 TSAR R\$ 1,06 PERC R\$ 0,53 FERN R\$ 0,03
FUNSEG R\$ 0,11 ISS R\$ 0,26 Total R\$ 6,76
Válida somente com o selo 0074203.0VU01202401.02640

Cartório da Encruzilhada Recife-PE

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afritos, Recife-PE
Fone: (81) 3184.5416
E-mail: funase@funase.pe.gov.br
CNPJ: 11.722.741/0001-00



LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento LS00039569/2023		Data da emissão 01/09/2023		Data de Validade 31/08/2024	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a M&E LOGISTICA LTDA ME				CNPJ/CPF 11.455.604/0001-49	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 5551757		Endereço (Conforme IPTU Indicado) AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120, Compl.: SALA 606 , ALDEOTA, 60170002, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 2805,00		Área Construída (m²) 127,63		Área do Estabelecimento (m²) 127,63	
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
532020201	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	ISENTO	Sim	Sim, em outros(s) endereços(s).	Não
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
771100001	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	ISENTO	Não	Sim, em outros(s) endereços(s).	Não
532020101	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	ISENTO	Não	Sim, em outros(s) endereços(s).	Não
493020201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E	MEDIO	Não	Sim, em outros(s) endereços(s).	Não
492300201	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	ISENTO	Não	Sim, em outros(s) endereços(s).	Não
Responsável Legal					
CPF 000.580.833-24			Nome THIAGO SILVA TEIXEIRA		
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): THIAGO SILVA TEIXEIRA / CPF: 00058083324 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023471204, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Esta Licença habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à Vigilância Sanitária, tendo sido emitida com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade). 4. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente está(ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de Licença Sanitária conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 (alterada pela RDC/ANVISA Nº 418, DE 1/09/2020), Instrução Normativa ANVISA/ MS Nº 66 de 01/09/2020 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la. 5. Esta Licença possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 6. Para fins tributários esta Licença foi emitida conforme Lei Complementar Lei Nº 159 , de 26/12/2013 que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza alterada pela Lei Complementar Nº 269 DE 23/07/2019 para adequação à instituição do Alvará Social e outras providências.					



7. Realizar nova solicitação de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade.
8. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 626. A Licença Sanitária é o documento emitido pelo Órgão Municipal de vigilância sanitária que formaliza o registro e o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Certificado de Garantia de Limpeza e Desinfecção

A superfície a seguir: **VW/SAVEIRO FURGÃO PLACA- OIQ7512**, foi limpo(a) e desinfecado(a) através do Sistema VSC (Vonixx Smart Cleaning) e está protegido(a) contra o crescimento de fungos e bactérias por até 3 meses. O Sistema VSC é um processo inteligente de limpeza, e desinfecção com ação residual deixada pelo Sanitizante Finalizador. O sistema é composto por três produtos, são eles: **Extractus, Bactran e Sanitizante**. Os produtos **BACTRAN** e **SANITIZANTE FINALIZADOR** são registrados na ANVISA, sob os números **340240005** e **340240004** respectivamente. O número de registro comprova cientificamente que todos os produtos foram submetidos a testes expressivos e aprovados quanto às suas funções.

Empresa: **SPEED LOGISTICA LTDA**

CNPJ: **43.663.865/0001-38**

Endereço: **Avenida Desembargador Moreira 2120 sl 606 -
Fortaleza- Ce**

FORTALEZA, 09 DE AGOSTO 2024.

Assinatura:



VONIXX

CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVARIO E A EMPRESA AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,45
Almoço funcionários	R\$ 19,40
Jantar funcionários	R\$ 19,99
Desjejum pacientes	R\$ 11,15
Almoço pacientes	R\$ 13,50
Jantar pacientes	R\$ 13,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de

Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;

- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Juliana Fernandes Feitosa de Souza, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Avannte Comércio e Serviços Ltda

Rua Ribeiro de Brito, 830, sala 805, Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310

Telefone: (81) 99443-0181

Atenção: Sra. Juliana Fernandes

Feitosa de Souza

E-mail: comercial@avannte.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 17/04/2024 17:52:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Data: 21/03/2024 19:08:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 103.939.787-74

Thiago Lima
Contratos
Matrícula: 19447
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, SI 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, 830, sala 805, Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 17/04/2024 17:58:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Data: 21/03/2024 19:11:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155.227.677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 103.934.787-74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

TERMO DE REFERÊNCIA

Alimentação Hospitalar e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos e funcionários, com copeiragem, em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha e Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

1.1 As refeições deverão ser preparadas em cozinha central da CONTRATADA e transportada pela mesma em embalagens especiais isotérmicas, do tipo “hot box”, até o refeitório da CONTRATANTE, e serão fornecidas através de balcão térmico, nas unidades de pronto atendimento descritas no **Item 6 (seis)** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação segura e com adequado valor nutricional, para pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, funcionários e usuários das unidades de saúde administradas pela OS Viva Rio.

3. LOCAL DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira a domingo.

3.2. Transporte

3.2.1. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na portaria CVS-6/99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária. O transporte das refeições, durante a entrega até o consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser feito durante esses processos, sendo primordial cumprir os horários das refeições descritas no item 4.

3.3. Distribuição

3.3.1. As distribuições nas unidades de saúde serão realizadas em balcões térmicos a serem fornecidos pela CONTRATADA até o término do contrato, no refeitório da unidade.

3.3.2. O fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes de pacientes legalmente instituídos das Upas deverá ser realizado em embalagens do tipo marmitex de alumínio com divisórias.

3.3.2.1. Especificações dos Utensílios

Utensílio	Material	Quantidade por upa
Facas	Inox (ponta arredondada)	40 unidades
Garfos	Inox	40 unidades
Colher de sopa	Inox	40 unidades
Colher de sobremesa	Inox	40 unidades
Colher de café	Inox	40 unidades
Prato pão	Porcelana	40 unidades
Prato raso	Porcelana	40 unidades
Borrifador (álcool)	Plástico	2 unidades
Copos	Vidro (250 ml)	40 unidades
Galheteiro	Inox ou Porcelana	2 jogos
Garrafa térmica	Isotérmica 6L	2 unidades
Suporte para talheres	Inox ou Plástico	1 unidade
Suporte para guardanapos	Inox ou Plástico	4 unidades
Colher de servir	Inox	2 unidades
Concha	Inox	2 unidades
Escumadeira	Inox	2 unidades
Pegador de saladas	Inox	2 unidades
Caixa organizadora	Plástico 28,2 L	1 unidade
Escorredor de louças	Plástico	1 unidade
Potes de mantimentos	Plásticos 1,2 L	5 unidades
Jarra de suco	Inox ou plástico 2 L	2 unidades
Bacia para higienização de frutas	Plástico	1 unidade
Suporte de papel toalha	Plástico	1 unidade
Suporte de álcool gel	Plástico	1 unidade
Lixeira	Plástico 80L	2 unidades
Tábua de corte	Plástico	1 unidade

Leiteira	Alumínio 5 L	1 unidade
Abridor de lata	Inox	1 unidade
Ralador de legumes	Inox	1 unidade
Faca de corte pequena legumes	Inox	1 unidade
Faca de corte grande	Inox	1 unidade
Pallet	Plástico cor branca 50x50x5cm	1 a 2 unidades

3.2.2.2 Especificações dos Equipamentos:

Equipamento	Material	Quantidade por upa
Cafeteira industrial	Inox 4 L	1
Liquidificador industrial	Inox 1,5 L	1
Refresqueira	Com 1 cuba 15L Inox	1
Espremedor de frutas (Elétrico)	Inox	1
Balcão térmico	Inox	1
Termômetro digital resistente a água	Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 120mm de comprimento.	1
Mini balança eletrônica digital	Precisão de 1g para conferência do porcionamento dos alimentos.	1
Balança digital industrial	Capacidade mínima ideal para área de recebimento e conferência das cubas de alimentos.	1

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dias e Horários de Entrega

Serviços	Horários de entrega	Horário dos serviços	Dias de Fornecimento
1ª entrega (almoço e lanche)	10:00h às 11:30h	Almoço: 12h às 14h Lanche: 16h às 17h	2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
2ª entrega (jantar, desjejum)	16:00h às 17:30h	Jantar: 19h às 21h Desjejum às 6h Desjejum às 7h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, funcionários e usuários das unidades de saúde.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.2. Estrutura dos Cardápios dos Funcionários e Usuários

4.2.2.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.2.1.1. Desjejum / Lanche

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
			Porcionada	
1	Café	ml	200	Diária
2	Leite	ml	30g (pó)/ 100ml	Diária
3	Açúcar (ou adoçante líquido)	g	40	Diária

4	Pão de massa fina (pão integral paradietas)	g	100	Diária
5	Manteiga (sem sal para dieta)	g	30	Diária

4.2.2.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B)	g	80	Diária
2	Arroz parboilizado	g	180	Diária
3	Feijão preto	g	150	Diária
4	Carnes bovinas	g	120	2x semana
	Aves (sem osso)	g	120	3x semana
	Aves (com osso)	g	200	
	Peixe (filé)	g	120	1x semana
	Embutidos ou Visceras	g	120	1x semana
5	Vegetal A	g	100	2x semana
	Vegetal B	g	100	3x semana
	Vegetal C	g	80	1 x semana
	Massas ou preparações com Farinhas	g	80	1 x semana
6	Fruta da Época	g	100	3x semana
	Doces industrializados	g	30	2x semana
	Pudins, flans, sobremesas à base de frutas	g	80	2x semana
7	Refresco Suco concentrado (pacientes)	ml	200	Diária

8	Sal	g	1	Diária
9	Vinagre	ml	5	Diária
10	Azeite de oliva	ml	5	Diária
11	Café	ml	50	Diária

4.2.3 Estrutura do Cardápio dos Pacientes

4.2.3.1. Desjejum

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	Mingau			
	Cereal infantil	g	30	Diária
	Leite em pó integral	g	40	Diária

4.2.3.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	Sopa (sabores variados)	ml	500	Diária
2	Suco sem açúcar	ml	200	Diária
3	Pão	g	50	Diária

4.2.4. O cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades das unidades.

4.2.5. Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.2.6. Deverão estar disponíveis no refeitório sal, açúcar e adoçante em forma de sachê, em embalagem original individualizada e somente distribuídos se solicitados.

4.2.7. A **CONTRATADA** deve fornecer diariamente os descartáveis necessários ao bom funcionamento do serviço como guardanapos e palito de dente (embalagem individual). Também deve abastecer a unidade com rolo de PVC e bobina plástica picotada devendo ser repostos mensalmente ou conforme necessidade.

4.2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar talheres descartáveis quando necessário.

4.3. Quantitativos e horários

4.3.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades máximas de refeições a serem solicitadas e o horário em que devem ser oferecidas. A quantidade diária de refeições será definida pela CONTRATANTE.

Serviços	Horários	Quantidades Diárias (média estimada)	
		2ª a 6ª	Sábado / Domingo / Feriado
Desjejum	06:00 às 7:00	45	40
Almoço	12:00 às 14:00	50	40
Lanche	16:00 às 17:00	45	40
Jantar	19:00 às 21:00	42	42

4.4. Recomendações Nutricionais

4.4.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atenda a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais. Ademais, deve-se oferecer um cardápio específico que atenda a demanda de dietas para a pediatria, conforme a idade dos pacientes pediátricos.

4.4.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macronutrientes e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.4.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverão ser seguidas primordialmente.

4.4.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequado às necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida. A elaboração de cardápios deverá considerar a promoção da alimentação saudável preconizada pela Organização Mundial da Saúde, o Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014).

4.4.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverão ser elaboradas com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerição, tomilho entre outros.

4.4.6. O fornecimento das refeições do tipo “quentinhas” deverá ser realizado em recipientes de isopor, bem como as bebidas quentes ou em embalagens de alumínio.

4.4.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e/ou cozidas.

4.4.8. Os sucos destinados aos pacientes devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.4.9. A CONTRATADA deverá ter um nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições e, 01 (uma) vez por semana, o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar a unidade de saúde.

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio, o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) da empresa, Comprovante de execução de dedetização, desratização, Comprovante de potabilidade de água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.5. Serviços Extras

4.5.1. A solicitação pela CONTRATANTE de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.5.2. A solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela coqueira de plantão.

4.5.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.5.3.1. Dietas especiais quanto à consistência.

➤ **Dieta geral**

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ **Dieta branda**

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ **Dieta pastosa**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ **Dieta semi-líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.5.3.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarreia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabetes**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

4.5.4. Fornecimento de água mineral (em galões)

4.5.4.1. O quadro abaixo demonstra a quantidade média de fornecimento de galões de água para a unidade. A quantidade diária pode variar tendo em vista a demanda da unidade. Este controle fica sob responsabilidade da CONTRATANTE.

UNIDADE	QUANTIDADE POR DIA
UPA VILA VELHA	4 galões
UPA BOM JARDIM	4 galões
UPA CRISTO REDENTOR	4 galões

OBS.: Os galões de água citados acima são para o consumo de funcionários, pacientes e acompanhantes da unidade, e não devem ser utilizados para o preparo de café e refresco pela contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à vigilância sanitária do município onde é realizado o preparo das refeições.

5.2. Somente serão consideradas as propostas de empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.3. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN nº 378/05.

5.4. A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

5.5. Comprovação de aptidão da contratada (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar de seu texto, as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem;

5.6. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5.7. Considerar-se-á compatível com o objeto da contratação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde públicas e/ou privadas e cujo somatório resultante represente no mínimo o quantitativo total de refeições referido neste Termo de Referência;

5.8. Para fins de habilitação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios, aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios (veículos com Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A).

5.9. As empresas deverão apresentar atestado de que visitaram e inspecionaram as unidades vinculadas aos lotes para os quais apresentarem proposta de preços, para ciência das características de cada local, inerentes à prestação dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha para atender as unidades de saúde no respectivo município.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. Endereços das Unidades:

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim

6.1. Disponibilizar um profissional nutricionista para acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.2. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI como toucas e luvas de silicone para os profissionais.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. Esta coleta deve ser realizada 02 (duas) vezes: uma amostra das refeições na empresa e a outra amostra coletada na unidade de saúde antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius) ou sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada às unidades. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06/99.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

9.1.3. Visitar as dependências da CONTRATADA para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



9.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.1.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.1.7. Receber da CONTRATADA documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

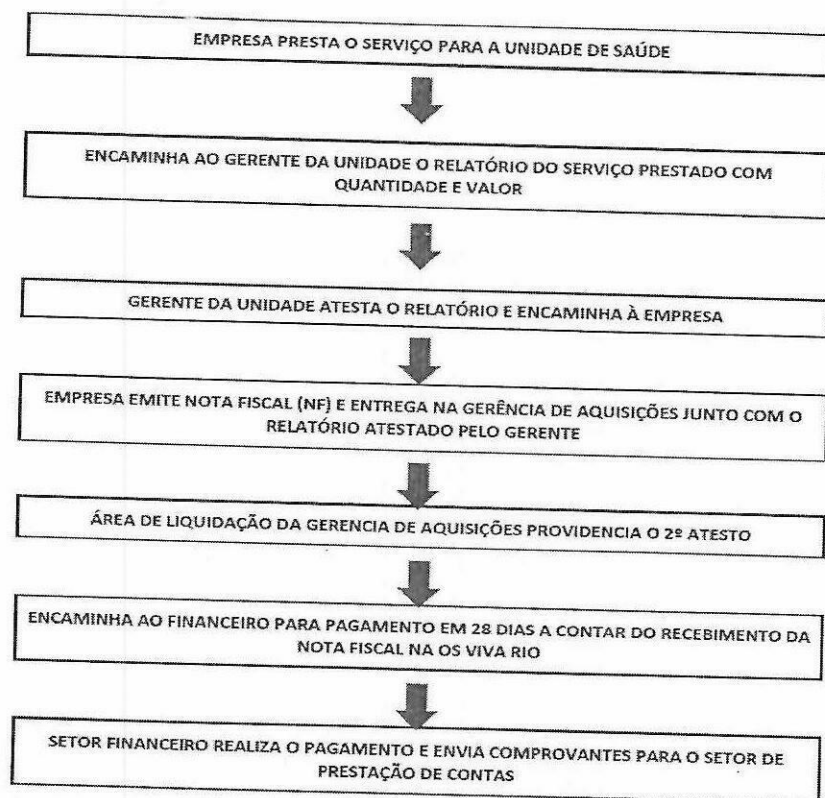
9.8. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar à unidade e ao Setor de Contratos da OS Viva Rio, um relatório contendo o número e o nome dos profissionais alocados em cada unidade de saúde e a relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados em cada unidade.

10. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/ 2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

13.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

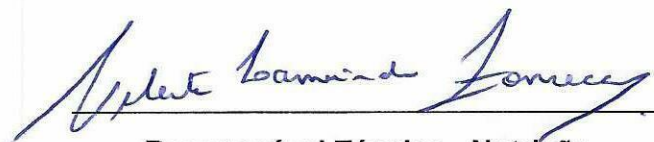
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Responsável Técnica - Nutrição

VIVA RIO

Celeste Fonseca
Nutricionista
Matrícula: N1164772
Viva Rio

À

AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Na Rua Ribeiro de Brito, nº 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ALIMENTAÇÃO**, nos termos do **CONTRATO nº 068/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Ribeiro de Brito, nº 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 28.296.399/0001-19, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Matrícula NT 1.111-03
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E AVANTE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão Unidade de pronto Atendimento – UPA Cristo Redentor** ao Contrato de prestação de serviços **fornecimento de alimentação**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 068/2024 a contemplar as Unidades de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo comobase os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,45
Almoço funcionários	R\$ 19,40
Jantar funcionários	R\$ 19,99
Desjejum pacientes	R\$ 11,15
Almoço pacientes	R\$ 13,50
Jantar pacientes	R\$ 13,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 17/04/2024 17:34:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Data: 21/03/2024 19:08:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 155 227 677 17

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 106 200 97 10



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024.

À AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28 296.399/0001-19

A/C: Sra. Juliana Fernandes Feitosa de Souza

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0045-49, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **068/2024** para prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) de Vila Vella, Bom Jardim e Cristo Redentor, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará administradas por esta OSS, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Contrato de Gestão 001/2024, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Considerando os seguintes relatos da Coordenadora Administrativa, Rafaela Menezes, responsável pela UPA Cristo Redentor, em relação à qualidade das refeições transportadas e ofertadas para os funcionários, acompanhantes e pacientes dessa unidade, em 20/04/2024 (Sábado):

- Almoço, salada deteriorada;
- Jantar, proteína (carne suína) e o macarrão deteriorados;

Considerando que o transporte de refeições devem ocorrer sob condições seguras e adequadas, em veículo compatível segundo a legislação vigente.

Considerando que a intercorrência supracitada ocorreu algumas vezes na UPA Cristo Refentor e que o veículo utilizado pela contratada é um automóvel de passeio (4 portas), portanto sem licenciamento sanitário para o transporte de refeições prontas para o consumo.

Apesar do transporte ocorrer em caixas térmicas próprias (do tipo "hot box"), faz-se necessária a adequação técnica do veículo, de acordo com as normas da ANVISA (1999).

Sugerimos que o controle do binômio, tempo e temperatura, seja realizado diariamente e registrado em planilhas de controle. Além do registro de higienização do veículo e das caixas térmicas.

Em caso de suspeita de contaminação, realizar análise microbiológica do alimento. A refeição imprópria para o consumo deverá ser substituída imediatamente. Não substituir uma grande refeição por pequena refeição.



Diante de todo o acima exposto, ecaminhamos a presente Notificação para que a Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 5 (cinco) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,
Atenciosamente,

Supervisora de Contratos
VIVA RIO

Recife, 02/05/2024

A Viva Rio

A/C: Ana Capellini

Assunto: Notificação.

A Avannte tem como objetivo servir refeições saudáveis, adequadas e seguras aos comensais atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor. Atraves desta, viemos prestar os devidos esclarecimentos quanto aos relatos em relação a qualidade das refeições transportadas e ofertadas para funcionários, acompanhantes e pacientes da unidade de Cristo Redentor.

Primeiramente, reforçamos nosso rigor em relação à qualidade do serviço prestado, em qualquer etapa do processo. Priorizamos, entendemos e tratamos estas etapas de manipulação desde o recebimento dos insumos até o porcionamento no prato de cada cliente.

Diante dos apontamentos, nossa equipe técnica elaborou um plano de ação contemplando as ações tomadas com a finalidade de aprimorar, alterar e/ou reforçar os pontos críticos de controle, realizando todas as tratativas necessárias para evitar reincidências, trazendo a informação à equipe e capacitando-os, pois entendemos que o resultado de nosso trabalho é o resultado das atividades desempenhadas por todos os envolvidos. O plano de ação segue no anexo, assim como algumas evidências fotográficas.

Desta forma, esperamos ter dirimido quaisquer dúvidas a respeito dos procedimentos e das ações realizadas e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gerência Operacional

PLANO DE AÇÃO E REGISTRO DE ATIVIDADES

Assunto: Comida azeda / Carro inadequado para o transporte de refeições

Ocorrência: ABRIL / 2024

Unidade: UPA Cristo Redentor

Equipe técnica: Mirtes Barreto / Manoela Costa

Avante

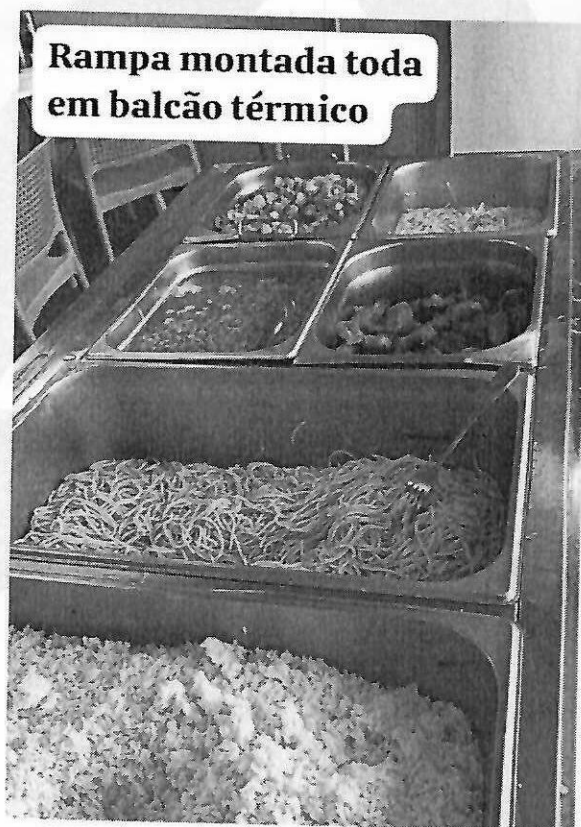
Nº	Item/Problema	Ação (informações)	Responsáveis	Status (pendente/em andamento/realizado)	Prazo para conclusão
1	Comida azeda servida no jantar do dia 20/04/2024	Revisar os processos de manipulação em todas as etapas de manipulação desde o recebimento até a distribuição dos serviços;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
		Rastrear, as atividades realizadas pelos manipuladores durante todas as etapas de pré-preparo, preparo e distribuição das preparações;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
		Fiscalizar o uso do fardamento completo, assim como o uso de toucas e EPIs, durante as atividades realizadas nas instalações da cozinha, e as copeliras, no momento da distribuição;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
		Realizar a aquisição de termômetro, para aferição e registro das temperatura das preparações tanto na cozinha como na copa;	Nutricionista	realizado	24/04/2024
		Reforçar, que o balcão térmico, seja ligado 30 minutos antes do horário de recebimento (11:00h em Cristo Redentor para ligar o balcão);	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
		Formalizar a aferição das temperaturas das preparações, no momento da expedição e na recepção das preparações na copa, na Planilha de Temperatura de Alimentos;	Nutricionista, Supervisora Operacional e Copelira Avante	realizado	24/04/2024
		Aplicar, em toda equipe, o Minuto do Aprendizado sobre: Controle de Temperatura;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	29 e 30/04/2024
		Auditar as planilhas de temperatura, em toda visita na unidade;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	29/04/2024
		Enfatizar o uso de álcool a 70% nas cubas antes do envaze das preparações;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
		Após envaze das preparações, filmar todas as cubas antes de colocar no hotboxes para expedição;	Equipe Operacional	realizado	imediato
		Intensificar o processo de degustação das preparações antes do envaze para o cliente, e realizar as correções, caso necessário;	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
2	Carro inadequado para o transporte de refeições	Aplicar, em toda equipe, o Minuto do Aprendizado sobre: Uso de Toucas;	Nutricionista e Supervisora Operacional	em andamento	02 e 03/05/2024
		Supervisionar, as atividades durante a manipulação das preparações.	Nutricionista e Supervisora Operacional	realizado	imediato
		Adequar carro específico para uso exclusivo de refeições;	M&E Armazenamento LTDA	realizado	22/04/2024
		Atualizar dedetização do veículo.	M&E Armazenamento LTDA	realizado	30/04/2024



**Aferição da
temperatura de
expedição**



**Preparação filmada e
colocada dentro do
hotbox**



**Rampa montada toda
em balcão térmico**



**Carro exclusivo e
adequado para
transporte**

Adequação do carro
para transporte de
refeições



Comprovante de
dedetização do carro
de transporte



Certificado de Garantia de Limpeza e Desinfecção

A superfície a seguir: VW COMBI placa HWW-4H10 foi limpa(e) e desinfec-
tada(a) através do Sistema VSC (Vonixx Smart Cleaning) e está protegida(a) contra o crescimento
de fungos e bactérias por até 3 meses. O Sistema VSC é um processo inteligente de limpeza, e
desinfecção com ação residual deixada pelo Sanitizante Finalizador. O sistema é composto por
três produtos, são eles: Extractus, Bactran e Sanitizante. Os produtos BACTRAN e SANITIZANTE
FINALIZADOR são registrados na ANVISA, sob os números 340240005 e 340240004 respectiva-
mente. O número de registro comprova cientificamente que todos os produtos foram submetidos
a testes expressivos e aprovados quanto às suas funções.

Empresa: Personalité estética automotiva e lavagem ecológica
Profissional: Henrique Almeida
Cliente: M&F Armazenamento LTDA CPF: Cnpj 43.663.865/0001-40
Endereço: Rua Desembargador Moreira 2120 sala 606
Cep 60.178-000 aldeota

Fortaleza-ce, 30 de Abril de 2024

Assinatura: [Assinatura]

REGISTRADO
E APROVADO



VONIXX

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 068/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato ~~terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo comobase os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,45



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Almoço funcionários	R\$ 19,40
Jantar funcionários	R\$ 19,99
Desjejum pacientes	R\$ 11,15
Almoço pacientes	R\$ 13,50
Jantar pacientes	R\$ 13,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 28/08/2024 12:50:34-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

AVANNTÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS
 LTDA:28296399000119
 Assinado de forma digital por
 AVANNTÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS
 LTDA:28296399000119
 Dados: 2024.07.22 11:58:44 -03'00'

AVANNTÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) Pedro Portela
 Contratos
 Matrícula: N3917946
 Viva Rio
 Nome:
 CPF/MF nº

2ª) Paloma Moura
 Contratos
 Matrícula N1160092
 Viva Rio
 Nome:
 CPF/MF nº 155 227 677 12



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 068/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 01/11/2024 e término em 31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo com base os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,45
Almoço funcionários	R\$ 19,40



Jantar funcionários	R\$ 19,99
Desjejum pacientes	R\$ 11,15
Almoço pacientes	R\$ 13,50
Jantar pacientes	R\$ 13,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSERICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 18:50:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

AVANANTE COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por
AVANANTE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:28296399000119
Data: 2024.11.04 12:13:29 -03'00'

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 17:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 11/11/2024 17:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 068/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/02/2025 e término em 30/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo comobase os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,45
Almoço funcionários	R\$ 19,40

Jantar funcionários	R\$ 19,99
Desjejum pacientes	R\$ 11,15
Almoço pacientes	R\$ 13,50
Jantar pacientes	R\$ 13,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:11:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

AVANNTTE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:28296399000119

Assinado de forma digital por
AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:28296399000119
Dados: 2025.02.19 12:15:32 -03'00'

AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:43:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 11/03/2025 16:18:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa dese representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 2% (dois por cento)** do valor do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – A presente supressão fundamenta-se na iniciativa da Prefeitura do Município de Fortaleza e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme determinação expressa no Ofício nº 001/2025, estabelecendo que todos os Termos de Parceria, incluindo Contratos de Gestão assinados, devem ser reduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato continuará sendo calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os novos valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,14
Almoço funcionários	R\$ 19,01
Jantar funcionários	R\$ 19,59
Desjejum pacientes	R\$ 10,93
Almoço pacientes	R\$ 13,23
Jantar pacientes	R\$ 13,23

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:11:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

AVANANTE COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por
AVANANTE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:28296399000119
Dados: 2025.02.19 12:16:51 -03'00'

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 11/03/2025 16:18:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 068/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/05/2025 e término em 31/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo com base os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,14
Almoço funcionários	R\$ 19,01



Jantar funcionários	R\$ 19,59
Desjejum pacientes	R\$ 10,93
Almoço pacientes	R\$ 13,23
Jantar pacientes	R\$ 13,23

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 11/05/2025 13:31:41-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

JULIANA FERNANDES
 FEITOSA DE
 SOUZA:07020772404
 Assinado de forma digital por
 JULIANA FERNANDES FEITOSA DE
 SOUZA:07020772404
 Dados: 2025.04.14 16:18:16 -03'00'

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Data: 14/05/2025 17:15:28-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
 CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
 Data: 17/04/2025 10:11:52-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
 CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 234.779.544-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1219300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede R Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE nº 23920037665 e CNPJ nº 28.296.399/0005-42, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA DOUTOR FLORENCIO DE ALENCAR, 1000, GALPAO 1, VILA VELHA, FORTALEZA, CEP 60347335 CE.

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, ENTRE OUTROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTIS, VESTUARIOS, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS NO GERAL NAO ESPECIALIZADO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

CNAE FISCAL

Req: 81400001183408

Página 1

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024

Arquivamento 20249606070 de 03/04/2024 Protocolo 249606070 de 02/04/2024 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146199686594268

JUCEPE



5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
5611-2/01 - restaurantes e similares.
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 15 de março de 2024.

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024

Arquivamento 20249606070 de 03/04/2024 Protocolo 249606070 de 02/04/2024 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNT E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146199686594268



249606070

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	249606070 - 02/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024
SOB N: 20249606070

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920037665
CNPJ 28.296.399/0005-42
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR FLORENCIO DE ALENCAR, FORTALEZA - CE
EVENTO 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 02/04/2024 às 19:34:06
Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 02/04/2024 às 19:34:41

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024

Arquivamento 20249606070 de 03/04/2024 Protocolo 249606070 de 02/04/2024 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146199686594268



AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 234.779.544-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1219300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede R Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, SALA 1018T-1, COCO, FORTALEZA, CEP 60192105 CE.

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, ENTRE OUTROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIOS, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS NO GERAL NAO ESPECIALIZADO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Req: 81400001084582

Página 1

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024

Arquivamento 20249743612 de 26/02/2024 Protocolo 249743612 de 20/02/2024 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169580026921501

JUCEPE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA/23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA



- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 20 de fevereiro de 2024.

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	249743612 - 20/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024
SOB N: 20249743612

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920037665
CNPJ 28.296.399/0005-42
ENDEREÇO: RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, FORTALEZA - CE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES PEITOSA DE SOUZA - Assinado em 23/02/2024 às 08:31:58
Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 26/02/2024 às 09:34:21

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

26/02/2024

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 068/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (Seis) meses**, com data de **início em 01/08/2025 e término em 31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo comobase os valores discriminados no quadro abaixo:

Serviço	Valor unitário
Desjejum funcionários	R\$ 15,14
Almoço funcionários	R\$ 19,01



Jantar funcionários	R\$ 19,59
Desjejum pacientes	R\$ 10,93
Almoço pacientes	R\$ 13,23
Jantar pacientes	R\$ 13,23

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 15/07/2025 14:03:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

JULIANA FERNANDES
FEITOSA DE
SOUZA:07020772404

Assinado de forma digital por
JULIANA FERNANDES FEITOSA
DE SOUZA:07020772404
Dados: 2025.07.10 11:17:37
-03'00'

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 15/07/2025 16:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 16/07/2025 13:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br